



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 186217/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 186217/2026**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Amambai – Estado do Mato Grosso do Sul, sediado Rua Sete de Setembro, 3244, centro, em Amambai / MS, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos, realizará a licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, valendo-se da utilização do **Sistema de Registro de Preços-SRP**, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto Federal n° 10.024, de 20 de Setembro de 2019, Decreto n° 11.462/2023 de 31 de Março de 2023, Decreto n° 458/2023, de 19 de Dezembro de 2023, Decreto n° 459/2023, Decreto n° 461/2023, Decreto n° 462/2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00h do dia 04/08/2026 até o dia 17/08/2026 às 08:00h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00h do dia 17/08/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

EXIGE DE AMOSTRA: NÃO.

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

Os interessados no certame também poderão ter acesso ao edital através do site da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, localizado no site do Município de Amambai/MS, ou seja, <https://amambai.ms.gov.br/licitacao> <https://pncp.gov.br/app/editais> ou www.bll.org.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs E INSUMOS CORRELATOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONSERVAÇÃO, REPARO E CONTINGENCIAMENTO OPERACIONAL DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ESPAÇOS ADMINISTRATIVOS, UNIDADES DE ATENDIMENTO, EQUIPAMENTOS SOCIAIS, EDUCACIONAIS, ESPORTIVOS, OPERACIONAIS E ESTRUTURAS CORRELATAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 01 (UM) ANO.**

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da **declaração – anexo ao edital – declaração unificada e a certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial**, emitida há no máximo 90 dias, quando não houver prazo de validade expresse.



2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes ao órgão gerenciador constam da minuta da **Ata de Registro de Preços**, ficando expressamente vedada a adesão por órgãos ou entidades não participantes, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o órgão demandante atuará como único contratante na futura Ata de Registro de Preço.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação, cujo objeto social seja compatível com o objeto da contratação, e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste **Pregão Eletrônico - SRP** as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições neste Edital e seus anexos;

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.7.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, com agente público responsável pela licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.7.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;



3.7.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição, quando o objeto da contratação for incompatível com as finalidades previstas na Lei nº 9.790/1999;

3.7.10. Pessoa física ou jurídica que incorra nas demais hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.3 também se aplica ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar a efetividade da sanção aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. A vedação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio esta justificado no item 4.3. do termo de referência.

3.15. COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

3.15.1. Às Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e Microempreendedores Individuais (MEI'S), serão aplicados os benefícios e exigências do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06.

3.15.2. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão comprovar seu enquadramento mediante Declaração de atendimento, podendo ser utilizado o modelo **anexo ao edital, juntamente com CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial.**

3.15.3. A não entrega da Declaração ou sua imperfeição, implicará na anulação do direito em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/06.

3.15.4. No caso de MEI (Microempreendedor Individual) fica dispensada a apresentação da declaração referida no subitem anterior.

3.15.5. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, social e trabalhista, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação, ou seja, como critério de habilitação não será exigida comprovação da regularidade, sendo a confirmação dessa situação condicionada à



posterior regularização da documentação. (Lei Complementar nº 123 art. 43, § 1º, com redação dada pela Lei Complementar 147/14).

3.15.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a pedido do interessado e a critério do Município de Amambai/MS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.15.7. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal, social e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Agente de Contratação;

3.15.8. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

3.15.9. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.15.10. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 4.6 acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o valor e a marca, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. O envio prévio dos documentos de habilitação é facultativo, observado o funcionamento da plataforma BLL, podendo ser solicitados posteriormente ao licitante vencedor."

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata o item 5.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



4.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.7. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item/Valor total;

5.1.2. Marca;

5.1.3. A marca deverá ser informada de forma completa, sendo vedada a utilização das expressões 'conforme edital', 'própria', 'similar', 'diversas', 'a definir' ou equivalentes."

5.2. A marca apresentada na proposta inicial deverá ser mantida na eventual proposta readequada, sob pena de desclassificação da licitante

5.3. Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para o ITEM, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

5.4. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

5.5. Serão aceitos 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos.

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.6.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, e o valor estimado no Termo de Referência, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os demais licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote/item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10.1. O modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 186217/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

(dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Agente da Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico chat da plataforma, utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. A participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 186217/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.2.2. Empresas brasileiras;

6.17.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que encaminhe, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação realizada no sistema eletrônico, a proposta readequada ao último lance ofertado, acompanhada, quando necessário, dos documentos complementares destinados à confirmação das informações e documentos já apresentados nos termos deste Edital, sob pena de desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.

6.20. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.21. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23. A sessão pública poderá ser suspensa para análise da proposta de preços e/ou para aguardo do envio da proposta readequada, cabendo ao Agente de Contratação informar, por meio do sistema eletrônico, a



data e o horário previstos para a retomada da sessão, bem como para divulgação do resultado da análise de aceitabilidade da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis, especialmente quanto à existência de sanções que impeçam sua participação no certame ou a futura contratação com a Administração Pública, mediante consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> ; e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep> .

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas - IN nº 3/2018, art. 29, caput.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros - IN nº 3/2018, art. 29, §1º.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação - IN nº 3/2018, art. 29, §2º.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4. deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

7.6.1. Conter vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



7.8. Se Houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Não será exigida a apresentação de amostra.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação estão relacionados abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

8.1.1. Após a fase de julgamento, o licitante provisoriamente vencedor será convocado pelo Agente de Contratação para apresentar os documentos de habilitação em formato digital, os quais deverão ser anexados no campo “Documentos Complementares” da plataforma BLL Compras, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação realizada no sistema eletrônico.

8.1.2. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Agente de Contratação, mediante solicitação devidamente fundamentada apresentada pelo licitante no chat da plataforma antes do encerramento do prazo inicialmente concedido, sob pena de inabilitação.

8.1.3. A critério do Licitante (facultado) os Documentos de Habilitação poderão ser inseridos no sistema junto com a proposta.

8.2. DAS EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1. Habilitação jurídica

a) **Pessoa Física:** documento oficial de identificação com foto, válido em todo o território nacional, nos termos da legislação vigente;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada no portal oficial do Governo Federal;

d) **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da **representação legal e administradores**, quando couber;

e) **Sociedade Empresária Estrangeira:** ato de autorização para funcionamento no Brasil, expedido pelo órgão competente, publicado no Diário Oficial da União e arquivado na Junta Comercial da unidade federativa onde estiver instalada a filial, agência, sucursal ou estabelecimento;

f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) **Filial, sucursal ou Agência:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade empresária ou simples no órgão competente, com averbação no registro da respectiva matriz;



h) Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social, devidamente registrados, acompanhados da ata de eleição da diretoria em exercício e do comprovante de registro na forma da legislação aplicável;

i) Os documentos referidos neste item deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da respectiva consolidação vigente.

8.2.1.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas – CPF**, para pessoa física, ou no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**, para pessoa jurídica, conforme o caso;

b) Inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação das certidões competentes, ou de documentos equivalentes, na forma da legislação aplicável;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, mediante apresentação das certidões competentes, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da legislação vigente;

f) Na hipótese de o licitante ser considerado isento de tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração ou certidão emitida pela autoridade competente da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outro documento equivalente, na forma da legislação aplicável;

8.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, no caso de pessoa física ou sociedade simples, quando admitida sua participação no certame, nos termos da legislação aplicável;

b) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.2.1.4. Outros

a) **DECLARAÇÃO**, conforme modelo anexo.

a.1. A não apresentação das declarações, a licitante será inabilitada.

8.3. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de **90 (noventa) dias** da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8.4. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Agente de Contratação será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 186217/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

8.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.6. Também será considerado abandono para fins de inabilitação/desclassificação a inércia em responder diligências documentais requisitadas pelo agente de contratação no prazo ofertado.

8.7. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer quaisquer informações constantes da proposta ou dos documentos de habilitação, inclusive mediante solicitação de catálogos, fichas técnicas, certificados, laudos, declarações do fabricante, consultas a sítios oficiais, contato com fabricantes ou distribuidores e demais meios necessários à confirmação das informações prestadas.

8.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.14. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

8.15. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.17. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



8.18. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no SITE oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados aqueles que estejam em plena validade.

8.19. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei - art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.20. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.21. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.22. A verificação dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.23. Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, pela Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º:

8.23.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.23.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. Preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso administrativo referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

10.2. O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou da lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso tratar do julgamento das propostas ou dos atos de habilitação ou inabilitação do licitante, deverão ser observadas as seguintes disposições:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente pelo licitante, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão do direito de recurso;

10.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, contados da comunicação do ato pelo Agente de Contratação no sistema eletrônico;

10.3.3. Aceita a intenção de recurso, o recorrente deverá apresentar as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais terá início a partir da intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informados, para decisão final.

10.6. A autoridade superior deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital.

10.8. Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso no sistema eletrônico, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até a decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.11. Os autos do processo administrativo permanecerão à disposição dos interessados para vista, mediante acesso ao sistema eletrônico da plataforma BLL Compras ou junto ao órgão promotor da licitação, na forma da legislação vigente.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 186217/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 11.1.5. Fraudar a licitação.
- 11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. Advertência;
- 11.2.2. Multa;
- 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 186217/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 2% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: no e-mail licitacao.amambai@hotmail.com, no telefone (67) 3481-7400 e pelo site www.bll.org.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre o ETP – Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 186217/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

13.11. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta de contrato, anexo a este Edital.

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I. ANEXO I - Termo de Referência

II. ANEXO II – Modelo de Proposta

III. ANEXO III – Minuta da Ata de registro de preço

IV. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

V. ANEXO V - Modelo de Declaração UNIFICADA

Amambai – MS, 03 de agosto de 2026.

DORIVAL SOARES DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO



ANEXO I - TERMO DE REFÊRENCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 032/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 186217/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. DO OBJETO:

1.1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs E INSUMOS CORRELATOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONSERVAÇÃO, REPARO E CONTINGENCIAMENTO OPERACIONAL DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ESPAÇOS ADMINISTRATIVOS, UNIDADES DE ATENDIMENTO, EQUIPAMENTOS SOCIAIS, EDUCACIONAIS, ESPORTIVOS, OPERACIONAIS E ESTRUTURAS CORRELATAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 01 (UM) ANO.

1.2. DA CLASSIFICAÇÃO E NATUREZA DO OBJETO:

1.2.1. Os materiais, ferramentas, equipamentos de proteção individual e insumos correlatos objeto da presente contratação não se enquadram como bens de luxo, por se destinarem ao atendimento de necessidades ordinárias, preventivas, corretivas, conservativas e contingenciais da Administração Municipal, vinculadas à manutenção de prédios públicos, unidades de atendimento, equipamentos sociais, educacionais, esportivos, operacionais e demais estruturas utilizadas pelo Município, em consonância com o teor do Decreto Municipal nº. 460/2023.

1.2.2. Os itens classificam-se como bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade passíveis de descrição objetiva, mediante especificações usuais de mercado, unidades de fornecimento, dimensões, embalagens, composições, capacidades, finalidades e demais parâmetros técnicos definidos neste Termo de Referência.

1.2.3. O objeto possui natureza de aquisição de bens de consumo, ferramentas, EPIs e insumos correlatos, a ser processada por Sistema de Registro de Preços, permitindo contratações futuras, parceladas e condicionadas à necessidade administrativa concreta, à disponibilidade orçamentária e financeira e à emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, contrato administrativo ou instrumento equivalente.

1.3. DA TABELA CONSOLIDADA DOS ITENS, QUANTIDADES E VALORES REFERENCIAIS ESTIMADOS:

ITEM	QUANT.	TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	82	UND	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA TIPO DOCOL	R\$ 82,93	R\$ 6.800,26
02	100	BARRA	AÇO CA 50 1/4 BARRA 12MT	R\$ 21,89	R\$ 2.189,00
03	80	BARRA	AÇO CA 50 12,5MM BARRA 12MT	R\$ 79,56	R\$ 6.364,80
04	60	BARRA	AÇO CA 50 3/4 BARRA 12MT	R\$ 249,97	R\$ 14.998,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 186217/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

ITEM	QUANT.	TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
05	80	BARRA	AÇO CA 50 3/8, BARRA 12 MT	R\$ 57,19	R\$ 4.575,20
06	120	BARRA	AÇO CA 50 5/16, BARRA 12 MT	R\$ 49,96	R\$ 5.995,20
07	100	BARRA	AÇO CA 60 4/02MM, BARRA 12 MT	R\$ 13,32	R\$ 1.332,00
08	100	UND	ADAPTADOR DE TOMADA 10A PARA 20A BOB 3 PINOS PARA 2 PINOS	R\$ 7,91	R\$ 791,00
09	50	UND	ADAPTADOR DE TOMADA T UNIVERSAL	R\$ 5,81	R\$ 290,50
10	60	UND	ADAPTADOR FLANGE 3/4 (25MM) PARA CAIXA D' ÁGUA	R\$ 9,46	R\$ 567,60
11	60	UND	ADAPTADOR FLANGE CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL 50 MM	R\$ 22,87	R\$ 1.372,20
12	200	UND	ADESIVO PLÁSTICO COLA CANO PVC FRASCO 175G C/PINCEL	R\$ 20,07	R\$ 4.014,00
13	1	UND	ALICATE CURVO DE CURVATURA DE DOBRADOR DE TUBOS PESADO DE 90°	R\$ 157,54	R\$ 157,54
14	14	UND	ALICATE UNIVERSAL 8" POLEGADAS MASTER AMARELO- TIPO TRAMONTINA OU SUPERIOR	R\$ 42,83	R\$ 599,62
15	20	UND	ANCINHO CURVO INTEIRIÇO 14 DENTES- COM CABO DE MADEIRA 145 CM	R\$ 21,54	R\$ 430,80
16	300	UND	ANEL VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	R\$ 12,09	R\$ 3.627,00
17	6	UND	ARCO DE SERRA FIXO DE 12 POLEGADAS	R\$ 31,78	R\$ 190,68
18	600	M³	AREIA FINA LAVADA	R\$ 121,16	R\$ 72.696,00
19	800	M³	AREIA GROSSA	R\$ 158,05	R\$ 126.440,00
20	300	M³	AREIA LAVADA MÉDIA	R\$ 123,85	R\$ 37.155,00
21	100	UND	ARGAMASSA DE VEDAÇÃO VEDA TUDO 20 KG	R\$ 72,71	R\$ 7.271,00
22	300	UND	ARGAMASSA EXTERNA 20KG	R\$ 29,27	R\$ 8.781,00
23	450	UND	ARGAMASSA INTERNA 20KG	R\$ 16,23	R\$ 7.303,50
24	80	UND	ARGAMASSA PARA PISO EXTERNA 20 KG	R\$ 39,19	R\$ 3.135,20
25	10	CX	ARRUELA 8MM LISA DE AÇO CARBONO PARA PARAFUSO SEXTAVADO- CAIXA COM 500 UNIDADES	R\$ 80,00	R\$ 800,00
26	80	UND	ASSENTARITE 1L	R\$ 12,46	R\$ 996,80
27	120	UND	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO UNIVERSAL EM POLIPROPILENO	R\$ 36,12	R\$ 4.334,40
28	28	UND	AVENTAL DE PVC BRANCO 120X70CM COM TIRAS SOLDADAS – CARACTERÍSTICAS: AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE, SENDO UMA NO PESCOÇO E	R\$ 44,34	R\$ 1.241,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 186217/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

ITEM	QUANT.	TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
			DUAS NA CINTURA COM FIVELA PLÁSTICA PARA FECHAMENTO.		
29	28	UND	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO PLÁSTICO TIPO VINIL 1,20X 0,65 CM – CARACTERÍSTICAS: SEM FORRO, MODELO FRONTAL, ILHOSES AFIXADOS, TIRANTES NA CINTURA E NOS OMBROS PARA AJUSTES.	R\$ 38,49	R\$ 1.077,72
30	45	UND	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL BRANCA – ADULTO	R\$ 241,87	R\$ 10.884,15
31	31	UND	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL INFANTIL BRANCA	R\$ 435,10	R\$ 13.488,10
32	22	UND	BASES PARA VÁLVULA 1/2 TIPO DOCOL	R\$ 168,34	R\$ 3.703,48
33	11	UND	BATENTE ITAUBA PARA PORTA DE MADEIRA 2,10X80M	R\$ 215,89	R\$ 2.374,79
34	150	UND.	BOIA CAIXA PLASTICA ¾.	R\$ 15,29	R\$ 2.293,50
35	80	UND	BOIA DE CAIXA D'ÁGUA PEQUENA ½	R\$ 11,27	R\$ 901,60
36	78	PAR	BOTA DE BORRACHA GALOCHA CANO LONGO TAM. 36 Á 44.	R\$ 55,66	R\$ 4.341,48
37	164	PAR	BOTA PVC CANO MÊDIO DE 26CM BRANCA COM FORRO INTERNO DE POLIÉSTER TAMANHO 38 Á 44	R\$ 48,54	R\$ 7.960,56
38	5	UND	BROCA SERRA COPO DIAMANTADA 65MM AR CONDICIONADO SPLINTER	R\$ 172,98	R\$ 864,90
39	200	UND	BROCHA PLASTICA RETANGULAR PARA PINTURA COM CABO 180X75MM	R\$ 11,23	R\$ 2.246,00
40	24	UND	CABEÇOTE PARA TORNEIRA 18M	R\$ 24,11	R\$ 578,64
41	22	UND	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA 150CM	R\$ 20,87	R\$ 459,14
42	50	UND	CABO EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 3MT	R\$ 42,85	R\$ 2.142,50
43	300	MT	CABO FLEXÍVEL PP 2 X 2,5MM	R\$ 7,33	R\$ 2.199,00
44	500	MT	CABO FREXIVEL PP 2 X 4MM	R\$ 11,83	R\$ 5.915,00
45	80	UND	CABO PARA ROLO DE PINTURA DE 23 CM	R\$ 10,30	R\$ 824,00
46	600	MT	CABO TRIPLEX 10MM ALUMINIO	R\$ 6,19	R\$ 3.714,00
47	30	UND	CADEADO 25 MM	R\$ 18,23	R\$ 546,90
48	31	UND	CADEADO 40 MM	R\$ 36,30	R\$ 1.125,30
49	28	UND	CADEADO 50 MM	R\$ 49,81	R\$ 1.394,68
50	100	UND	CAIBRO DE MADEIRA 5CM X 5CM X 3,00M	R\$ 42,52	R\$ 4.252,00
51	80	UND	CAIBRO DE MADEIRA 5CM X 5CM X 4,00 M	R\$ 54,42	R\$ 4.353,60
52	100	UND	CAIBRO DE PINUS 5CM X 5CM X 3,00 M	R\$ 25,12	R\$ 2.512,00
53	100	UND	CAIBRO DE PINUS 5CM X 5CM X 4M	R\$ 30,57	R\$ 3.057,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 186217/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

ITEM	QUANT.	TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
54	9	UND	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1.000 LITROS COM TAMPA – PVC	R\$ 469,05	R\$ 4.221,45
55	4	UND	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2.000 LITROS COM TAMPA - PVC	R\$ 1.308,75	R\$ 5.235,00
56	2	UND	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 LITROS COM TAMPA- PVC	R\$ 290,42	R\$ 580,84
57	88	UND	CAIXA DE DESCARGA BRANCA CONTROLADA 6 A 9 LITROS	R\$ 46,04	R\$ 4.051,52
58	300	SACO	CAL HIDRATADO 20KG	R\$ 21,51	R\$ 6.453,00
59	3.000	SACO	CAL DE PINTURA 8KG	R\$ 18,22	R\$ 54.660,00
60	750	SACO	CAL VIRGEM 20KG	R\$ 21,99	R\$ 16.492,50
61	25	UND	CAMARA DE AR PARA PNEU CARRINHO DE MÃO (3,5X8)	R\$ 15,33	R\$ 383,25
62	500	UND	CANAleta COM ADESIVO 20 X 10, SEM DIVISÓRIA- 2M EM COR BRANCA	R\$ 8,07	R\$ 4.035,00
63	4	UND	CANOPLA PARA TUBO REDONDO (50,8MM)	R\$ 53,74	R\$ 214,96
64	14	UND	CARRINHO DE MÃO METAL TIPO LUTOCAR 100L	R\$ 1.242,43	R\$ 17.394,02
65	6	UND	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO MADEIRA 180CM – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	R\$ 139,98	R\$ 839,88
66	80	UND	CHUVEIRO 220V 5500W	R\$ 81,31	R\$ 6.504,80
67	50	UND	CHUVEIRO DUCHA ULTRA 110V 3200W	R\$ 90,50	R\$ 4.525,00
68	60	UND	CHUVEIRO ELÉTRICO MAXI DUCHA 220V 7.500W	R\$ 95,00	R\$ 5.700,00
69	1.000	SACO	CIMENTO CP-32 50 KG	R\$ 46,77	R\$ 46.770,00
70	100	UND	COLA PVC POTE COM PINCEL 175 G PARA CANO TUBO E CONEXÃO	R\$ 17,40	R\$ 1.740,00
71	158	UND	COLETE REFLETIVO TELA (LARANJA) TAMANHO P, M, G, GG	R\$ 23,32	R\$ 3.684,56
72	120	UND	CONJUNTO 3 INTERRUPTORES SIMPLES PLACA 4X2	R\$ 18,15	R\$ 2.178,00
73	200	UND	CONJUNTO DE 01 INTERRUPTOR SIMPLES 10A/250V BRANCO	R\$ 10,49	R\$ 2.098,00
74	150	UND	CONJUNTO DE INTERRUPTOR SIMPLES 2 TECLAS 10A SOBREPOR EXTERNO COM PLACA ESPELHO BRANCO 127V E 250V	R\$ 12,40	R\$ 1.860,00
75	80	UND	CONJUNTO DE INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA ENERGIA 20 A BRANCO	R\$ 14,19	R\$ 1.135,20
76	100	UND	CONJUNTO DE TOMADA 2P+T 10A/250V, BRANCA	R\$ 12,31	R\$ 1.231,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 186217/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

ITEM	QUANT.	TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
77	2	CONJ	CONJUNTO JOGO DE CHAVE CATRACA REVERSÍVEL COM SOQUETES 40 PEÇAS	R\$ 305,12	R\$ 610,24
78	300	UND	CONJUNTO TOMADA 2P + T 20A – 250V – BRANCA	R\$ 12,49	R\$ 3.747,00
79	86	CONJ.	CONJUNTO TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL PARA BACIA SANITÁRIA 25CM X 1.1/2" BRANCO	R\$ 14,05	R\$ 1.208,30
80	100	UND	CORANTE PARA PINTURA, AMARELO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR XADREZ 50ML	R\$ 6,45	R\$ 645,00
81	1.000	UND	CUMEEIRA CERÂMICA COLONIAL 21X41	R\$ 4,85	R\$ 4.850,00
82	500	UND	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO 110X50CM 5MM	R\$ 58,36	R\$ 29.180,00
83	700	UND	CUMEEIRA UNIVERSAL 110CM X 60CM X 6MM 45° A 75° GRAUS	R\$ 78,72	R\$ 55.104,00
84	6	UND	DISCO DE CORTE CIRCULAR PARA MADEIRA, DIÂMETRO 180MM-FURO 20MM, 24 DENTES	R\$ 59,97	R\$ 359,82
85	30	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 25A	R\$ 38,70	R\$ 1.161,00
86	20	UND	DISJUNTOR BIPOLAR 90A	R\$ 125,35	R\$ 2.507,00
87	20	UND	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 90 A	R\$ 99,19	R\$ 1.983,80
88	50	UND	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 A DIN	R\$ 10,57	R\$ 528,50
89	2	UND	ENXADA COM CABO MADEIRA 150CM	R\$ 70,76	R\$ 141,52
90	2	UND	ESCAREADOR REBARBADOR DE TUBOS COBRE ALUMÍNIO TIPO CANETA	R\$ 35,40	R\$ 70,80
91	30	UND	EXTENSÃO ELÉTRICA FIO 2X2,5MM 5 MTS	R\$ 43,05	R\$ 1.291,50
92	63	UND	FECHADURA EXTERNA BOLA PORTA DE MADEIRA	R\$ 66,25	R\$ 4.173,75
93	600	MT	FIO CABOFLEXÍVEL, 10 MM, 750V	R\$ 12,22	R\$ 7.332,00
94	300	MT	FIO CABO FLEXIVEL 2,5MM750V	R\$ 2,78	R\$ 834,00
95	20	ROLO	FIO CABO FLEXÍVEL 4,0 MM, 750V, ROLO COM 100M	R\$ 438,25	R\$ 8.765,00
96	50	ROLO	FIO CABO FLEXÍVEL 6,0 MM, 750V, ROLO COM 100M	R\$ 706,13	R\$ 35.306,50
97	20	ROLO	FIO DE NYLON 3X50M QUADRADO	R\$ 59,13	R\$ 1.182,60
98	20	ROLO	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 3MM 1KG	R\$ 255,92	R\$ 5.118,40
99	20	ROLO	FIO FLEXÍVEL 2X1,50MM ROLO COM 100M	R\$ 345,13	R\$ 6.902,60
100	15.000	MT	FIO NYLON QUADRADO 3MM PARA ROÇADEIRA A GASOLINA	R\$ 1,23	R\$ 18.450,00
101	20	ROLO	FIO PARALELO ELÉTRICO COBRE 2 X 1,00MM, ROLO COM 100M	R\$ 250,02	R\$ 5.000,40
102	150	UND	FITA CREPE 50MMX50MT	R\$ 12,07	R\$ 1.810,50
103	100	UND	FITA ISOLANTE 18MM X 10 M	R\$ 6,51	R\$ 651,00
104	200	UND	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMAS USA ATE 750V, EM ROLO DE 19MMX5M	R\$ 3,63	R\$ 726,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 186217/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

ITEM	QUANT.	TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
105	150	UND	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	R\$ 8,26	R\$ 1.239,00
106	33	UND	FITA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREA 70MM X 200M	R\$ 12,31	R\$ 406,23
107	200	UND	FIXADOR PARA CAL 150 ML	R\$ 1,95	R\$ 390,00
108	10	UND	FORCADO CURVO 3/8 4 DENTES COM CABO DE MADEIRA (TAMANHO CABO 120 CM)	R\$ 66,13	R\$ 661,30
109	150	MT	FORRO DE MADEIRA PINUS 1 X 12 X 300CM	R\$ 34,65	R\$ 5.197,50
110	300	MT	FORRO DE PVC BRANCO 7MM X 20CM X 6M	R\$ 23,61	R\$ 7.083,00
111	250	MT	FORRO PVC 100MM X 7MM X 6M	R\$ 35,55	R\$ 8.887,50
112	100	UND	JOELHO 45° SOLDÁVEL 20 MM	R\$ 1,37	R\$ 137,00
113	100	UND	JOELHO 45° SOLDÁVEL 25 MM	R\$ 1,43	R\$ 143,00
114	120	UND	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25 MM	R\$ 0,93	R\$ 111,60
115	150	UND	JOELHO 90° COM BUCHA PVC AZUL ROSCÁVEL E SOLDÁVEL ¾ 25MM	R\$ 7,21	R\$ 1.081,50
116	150	UND	JOELHO 90° GRAUS 100 MM	R\$ 7,47	R\$ 1.120,50
117	120	UND	JOELHO 90° SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO LR DE 25MM X1/2	R\$ 7,05	R\$ 846,00
118	120	UND	JOELHO DE ESGOTO 45 ° 40 MM	R\$ 1,80	R\$ 216,00
119	80	UND	JOELHO ESGOTO 40 MM	R\$ 1,39	R\$ 111,20
120	120	UND	JOELHO ESGOTO 45 X 100 MM	R\$ 8,55	R\$ 1.026,00
121	120	UND	JOELHO ESGOTO 50 MM 90°	R\$ 2,41	R\$ 289,20
122	100	UND	JOELHO HID AZUL 25MM3/4	R\$ 8,00	R\$ 800,00
123	100	UND	JOELHO SOLDÁVEL PVC 50MM 90°	R\$ 6,30	R\$ 630,00
124	6	JOGO	JOGO DE BROCA MADEIRA 8 PEÇAS	R\$ 108,64	R\$ 651,84
125	66	KIT	KIT ACIONAMENTO COMPLETO DE VALVULA DOCOL 1/2	R\$ 70,98	R\$ 4.684,68
126	26	KIT	KIT ACIONAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA 1 1/2	R\$ 64,52	R\$ 1.677,52
127	22	KIT	KIT MOLA E CHAVE PARA VÁLVULA DE DESCARGA 1 1/2 – TIPO DOCOL	R\$ 21,20	R\$ 466,40
128	14	KIT	KIT PARAFUSO AJUSTAGEM PARA VASO SANITÁRIO DOCOL	R\$ 14,61	R\$ 204,54
129	15	KIT	KIT PARAFUSO DE AJUSTAGEM M5 PARA VÁLVULA DE DESCARGA DOCOL	R\$ 8,38	R\$ 125,70
130	12	KIT	KIT VEDANTES PARA VÁLVULA DE DESCARGA DOCOL 1.1/2	R\$ 22,52	R\$ 270,24
131	400	UND	LAMPADA DE LED 50W LED BULBO BRANCO	R\$ 16,04	R\$ 6.416,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 186217/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

ITEM	QUANT.	TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
132	500	UND	LÂMPADA LED BULBO 25W, E27, BIVOLT, BRANCO FRIO 6500K, 2250LM, VIDA ÚTIL 25000 HORAS.	R\$ 10,62	R\$ 5.310,00
133	1.200	UND	LÂMPADA LED BULBO 40W, E27, BIVOLT, BRANCO FRIO, 6500K, 3200LM, VIDA ÚTIL 25000 HORAS.	R\$ 13,58	R\$ 16.296,00
134	80	UND	LAMPADA LED BULBO 9W SOQUETE E27 BIVOLT AVANT BRANCO-FRIO 110V/220V	R\$ 2,81	R\$ 224,80
135	300	UND	LÂMPADA LED BULBO TKL 12W 4000K NEUTRA E27 TASCHIBRA COR DA LUZ NEUTRA (4000K) 110V/220V	R\$ 6,29	R\$ 1.887,00
136	200	UND	LÂMPADA LED TUBULAR T8 120 CM 20W VIDRO BIVOLT 6500K COR DA LUZ BRANCO-FRIO 110V/220V	R\$ 9,53	R\$ 1.906,00
137	300	UND	LÂMPADA LED TUBULAR T8 18W 120CM 3000K À 6500K	R\$ 11,65	R\$ 3.495,00
138	60	UND	LAMPADA VAPOR METALICO DE 400WATS 220V	R\$ 49,21	R\$ 2.952,60
139	13	UND	LIMA CHATA PARA MOTOSSERRA "6"	R\$ 17,03	R\$ 221,39
140	15	UND	LIMA PARA MOTOSSERRA "4"	R\$ 10,48	R\$ 157,20
141	200	UND	LIXA D'ÁGUA 080 (GRÃO)	R\$ 1,91	R\$ 382,00
142	200	UND	LIXA D'ÁGUA 100 (GRÃO)	R\$ 2,40	R\$ 480,00
143	120	UND	LIXA D'ÁGUA 180 (GRÃO)	R\$ 2,54	R\$ 304,80
144	150	UND	LONA DUPLA FACE 8X50 REF 150 MICRAS	R\$ 874,00	R\$ 131.100,00
145	120	UND	LUVA COM BUCHA PVC AZUL ROSCÁVEL E SOLDÁVEL 3/4X3/4 25X25MM	R\$ 6,46	R\$ 775,20
146	120	PAR	LUVA DE ALGODÃO E POLIÉSTER PIGMENTADA BRANCA TAMANHO P AO GG	R\$ 5,11	R\$ 613,20
147	100	UND	LUVA DE CORRER 50 MM	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00
148	100	UND	LUVA DE CORRER PARA ESGOTO 100 MM	R\$ 18,82	R\$ 1.882,00
149	120	UND	LUVA DE CORRER PVC 3/4 25MM	R\$ 15,95	R\$ 1.914,00
150	100	UND	LUVA DE ESGOTO SIMPLES 100MM	R\$ 5,95	R\$ 595,00
151	14	PAR	LUVA DE PROTEÇÃO TRICOTADA DE FIBRA ARAMIDA 4 FIOS (TAMANHO P AO GG).	R\$ 43,28	R\$ 605,92
152	80	UND	LUVA DE UNIÃO PVC SOLDÁVEL 50MM 1.1/2	R\$ 26,38	R\$ 2.110,40
153	174	PAR	LUVA DE VAQUETA 25CM	R\$ 21,10	R\$ 3.671,40
154	72	PAR	LUVA MULTIUSO DE LÁTEX AMARELA: LUVA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORRADA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTA DOS DEDOS, TAMANHOS 24P, 24 M, 24 G.	R\$ 7,51	R\$ 540,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 186217/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

ITEM	QUANT.	TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
155	120	PAR	LUVA PARA GARI- LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM SUPORTE TÊXTIL DE ALGODÃO, REVESTIMENTO DUPLO EM BORRACHA NITRÍLICA NA PALMA, DEDOS E DORSO, COM PUNHO EM MALHA. TAMANHO P AO GG.	R\$ 14,15	R\$ 1.698,00
156	4	PAR	LUVA PU MULTITATO - LUVA DE SEGURANÇA, TRICOTADA COM FIOS DE POLIAMIDA, SEM COSTURA, REVESTIDA NA PALMA, FACE PALMAR E PONTAS DOS DEDOS COM POLIURETANO, PUNHO COM ELASTANO, FORMATO ANATÔMICO.	R\$ 30,43	R\$ 121,72
157	80	UND	LUVA PVC SOLDADA ROSCA LR DE 20MM X 1/2	R\$ 2,32	R\$ 185,60
158	80	UND	LUVA PVC SOLDAVEL 50 MM	R\$ 4,67	R\$ 373,60
159	36	PAR	LUVA RASPA CANO LONGO (TAMANHO 20CM)	R\$ 21,61	R\$ 777,96
160	48	PAR	LUVA RASPA CURTA 7CM	R\$ 11,83	R\$ 567,84
161	150	UND	LUVA SOLDÁVEL 25MM 3/4	R\$ 0,96	R\$ 144,00
162	200	UND	MADEIRIT 1,10 X 2,20 ESP.17MM	R\$ 144,41	R\$ 28.882,00
163	200	UND	MADEIRITE 2,20 X 1,10 ESP. 14MM	R\$ 127,76	R\$ 25.552,00
164	500	MT	MANGUEIRA CORRUGADA TUBO CONDUIT 1/2 BRANCA.	R\$ 1,48	R\$ 740,00
165	1.000	MT	MANGUEIRA MARROM ¾ X 2,5MM	R\$ 3,48	R\$ 3.480,00
166	1	UND	MARRETA 2KG FERRO FUNDIDO COM CABO DE MADEIRA	R\$ 73,49	R\$ 73,49
167	2	UND	MARRETA DE METAL, COM CABO DE MADEIRA 1,5 KG	R\$ 59,99	R\$ 119,98
168	2	UND	MARTELO DE UNHA COM CABO DE MADEIRA 29MM	R\$ 49,90	R\$ 99,80
169	80	UND	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18 LTS.	R\$ 110,89	R\$ 8.871,20
170	60	UND	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 3,6 LTS	R\$ 37,77	R\$ 2.266,20
171	60	UND	MASSA CORRIDA PVA 18 LTS.	R\$ 66,01	R\$ 3.960,60
172	50	UND	MECANISMO UNIVERSAL KIT REPARO CAIXA ACOPLADA COMPLETO COM VÁLVULA DE DESCARGA SIMPLES UNIVERSAL	R\$ 128,16	R\$ 6.408,00
173	143	UND	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR ANTI-RISCO	R\$ 12,63	R\$ 1.806,09
174	4	UND	PÁ DE BICO 27 CM, COM CABO DE MADEIRA 150 CM	R\$ 51,62	R\$ 206,48
175	33	UND	PÁ QUADRADA, COM CABO DE MADEIRA 71 CM	R\$ 45,18	R\$ 1.490,94
176	1.000	UND	PARAFUSO 4,2X22 PARA MADEIRA	R\$ 0,09	R\$ 90,00
177	60	UND	PARAFUSO AJUSTAGEM VÁLVULA DESCARGA DOCOL	R\$ 9,80	R\$ 588,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 186217/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

ITEM	QUANT.	TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
178	10	CX	PARAFUSO AUTO BROCANTE FLANGEADO PHILLIPS 4,2 X 13 CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 11,50	R\$ 115,00
179	500	UND	PARAFUSO AUTO BROCANTE SEXTAVADO 5,5 X 50MM COM ARRUELA DE VEDAÇÃO	R\$ 0,75	R\$ 375,00
180	1.500	UND	PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA CHATA PHILLIPS 5,0 X 60 5MM	R\$ 0,30	R\$ 450,00
181	150	PAR	PARAFUSO INOX CROMADO 12MM FIXAÇÃO VASO SANITÁRIO	R\$ 2,53	R\$ 379,50
182	10	CX	PARAFUSO PARA BUCHA SEXTAVADA 10MM 1/4 X 55 CX COM 500 UNIDADES	R\$ 117,48	R\$ 1.174,80
183	500	UND	PARAFUSO PARA TELHA 5/16 X 110 MM	R\$ 0,87	R\$ 435,00
184	300	UND	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO 10MM	R\$ 1,90	R\$ 570,00
185	20	CX	PARAFUSO PHILLIPS COM BUCHA 8 ANEL 8MM CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 19,11	R\$ 382,20
186	1.000	UND	PARAFUSO PHILLIPS COM BUCHA 8MM	R\$ 0,26	R\$ 260,00
187	10	CX	PARAFUSO PHILIPS MADEIRA 4,5 X 50 CHIPBOARD CAIXA C/ 500 UNIDADES	R\$ 52,75	R\$ 527,50
188	12	CX	PARAFUSO SEXTAVADO BROCANTE 8MM CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$ 71,66	R\$ 859,92
189	12	CX	PARAFUSO SEXTAVADO DE 10MM COM BUCHA CAIXA C/ 100 UNIDADES	R\$ 44,09	R\$ 529,08
190	12	CX	PARAFUSO TELHA ETERNIT 6MM 5/16X110MM GALVANIZADO 100 UNIDADES	R\$ 101,75	R\$ 1.221,00
191	10	CX	PARAFUSOS COM BUCHAS PARA PAREDE DE CONCRETO 10MM CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 46,69	R\$ 466,90
192	10	CX	PARAFUSOS COM BUCHAS PARA PAREDE DE CONCRETO 6MM CAIXA COM 100	R\$ 19,00	R\$ 190,00
193	10	CX	PARAFUSOS COM BUCHAS PARA PAREDE DE CONCRETO 8MM CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$ 26,25	R\$ 262,50
194	600	M³	PEDRA BRITA Nº 0	R\$ 167,54	R\$ 100.524,00
195	80	UND	PINCEL CERDA PRETA TAMANHO 2.1/2	R\$ 9,16	R\$ 732,80
196	60	UND	PINCEL Nº.05	R\$ 10,34	R\$ 620,40
197	100	UND	PINCEL Nº.10	R\$ 13,44	R\$ 1.344,00
198	100	UND	PINCEL Nº.2	R\$ 8,08	R\$ 808,00
199	80	UND	PINCEL Nº.3	R\$ 13,07	R\$ 1.045,60
200	80	UND	PINCEL TRINCHA ½ POLEGADAS	R\$ 2,69	R\$ 215,20
201	800	UND	PISO CERÂMICA 50X50 (DE PRIMEIRA LINHA).	R\$ 26,58	R\$ 21.264,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 186217/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

ITEM	QUANT.	TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
202	600	UND	PISO EMBORRACHADO PASTILHADO 50X50 (ANTIADERENTE) ESPESSURA 3,5MM	R\$ 21,74	R\$ 13.044,00
203	700	UND	PLAFON COM SOQUETE DE PORCELANA E27 100W	R\$ 5,49	R\$ 3.843,00
204	31	UND	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3,25 X 8	R\$ 25,67	R\$ 795,77
205	18	UND	PORTA DE MADEIRA LISA 2,10 X 0,80 CM	R\$ 158,95	R\$ 2.861,10
206	3	UND	PORTA DE MADEIRA PARA BANHEIRO 82CM X 2,10M	R\$ 144,63	R\$ 433,89
207	2	UND	POSTE DE MADEIRA 3MT	R\$ 215,75	R\$ 431,50
208	80	KG	PREGO 12X12	R\$ 17,59	R\$ 1.407,20
209	80	KG	PREGO 17X21	R\$ 14,52	R\$ 1.161,60
210	80	KG	PREGO 18X24	R\$ 12,94	R\$ 1.035,20
211	184	PAR	PROTETOR AURICULAR DE SILICONE COM CORDÃO TIPO 3M	R\$ 1,59	R\$ 292,56
212	500	UND	REJUNTE CERÂMICA 1 KG	R\$ 7,09	R\$ 3.545,00
213	80	UND	REPARO DE TORNEIRA CABEÇOTES CHAVETA CROMADO MONTADO 3/4	R\$ 39,52	R\$ 3.161,60
214	50	UND	REPARO MECANISMO VEDAÇÃO TORNEIRA C37	R\$ 53,52	R\$ 2.676,00
215	50	UND	REPARO VÁLVULA DESCARGA DOCOL 1.1/2	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
216	50	UND	RETENTORES PARA VALVULA DE DESCARGA DOCOL	R\$ 13,45	R\$ 672,50
217	150	UND	RIPÃO DE MADEIRA 2,00 X 10CM	R\$ 12,07	R\$ 1.810,50
218	20	UND	ROÇADEIRA FS 220 TRIMAUT 41.2 (FIO DE CORTE)	R\$ 1.042,50	R\$ 20.850,00
219	100	UND	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM	R\$ 33,84	R\$ 3.384,00
220	80	UND	SELADOR ACRILICO 18LT	R\$ 78,95	R\$ 6.316,00
221	60	UND	SELADOR ACRILICO 3,6 LT	R\$ 33,14	R\$ 1.988,40
222	100	UND	SOQUETE ANTIVIBRATÓRIO PARA TUBOLED T8 E T10 124 LUMIBRAS	R\$ 6,40	R\$ 640,00
223	50	UND	SOQUETE ROSCA LAMPADA DE PORCELANA, BRANCO 500V – 100W, E-40	R\$ 4,06	R\$ 203,00
224	150	UND	TABUA DE MADEIRA PARA CAIXARIA 15 X 3,00M	R\$ 22,79	R\$ 3.418,50
225	2.000	UND	TELHA CERÂMICA PORTUGUESA 40,4 X 24,1CM	R\$ 2,47	R\$ 4.940,00
226	12.000	UND	TELHA CERÂMICA ROMANA 40 X 23	R\$ 2,73	R\$ 32.760,00
227	800	UND	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 1.10 X 2.13CM 5MM	R\$ 82,73	R\$ 66.184,00
228	1.000	UND	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 4MM X 50CM	R\$ 20,99	R\$ 20.990,00
229	1.200	UND	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10M	R\$ 70,60	R\$ 84.720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 186217/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

ITEM	QUANT.	TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
230	800	UND	TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 6MM 3,05 X 1,10M	R\$ 105,15	R\$ 84.120,00
231	800	UND	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 6MM 3,66 X 1,10M	R\$ 111,78	R\$ 89.424,00
232	100	UND	THINER 5LT	R\$ 87,99	R\$ 8.799,00
233	150	UND	THINER 900ML	R\$ 23,72	R\$ 3.558,00
234	10.000	UND	TIJOLO 6 FUROS 9 X 14 X 19	R\$ 1,82	R\$ 18.200,00
235	20.000	UND	TIJOLO 8 FUROS 9 X 19 X 19	R\$ 1,19	R\$ 23.800,00
236	12.000	UND	TIJOLO MACIÇO 19,5 X 9,5 X 4,5CM	R\$ 0,64	R\$ 7.680,00
237	40	UND	TINTA A BASE DE ÁGUA 18LT, NA COR VERDE 1º QUALIDADE TIPO DACAR OU SUPERIOR	R\$ 334,03	R\$ 13.361,20
238	40	UND	TINTA A BASE DE ÓLEO 3,6 LTS, NA COR AMARELO 1º QUALIDADE TIPO DACAR OU SUPERIOR	R\$ 107,86	R\$ 4.314,40
239	40	UND	TINTA A BASE DE ÓLEO 3,6LT NA COR PRETA 1º QUALIDADE TIPO DACAR OU SUPERIOR	R\$ 98,39	R\$ 3.935,60
240	80	UND	TINTA ACRILICA 18L COR BRANCA 1º QUALIDADE TIPO DACAR OU SUPERIOR	R\$ 319,50	R\$ 25.560,00
241	80	UND	TINTA ACRILICA FOSCO 3,6LT 1 QUALIDADE TIPO DACAR OU SUPERIOR	R\$ 89,13	R\$ 7.130,40
242	50	UND	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO 18L COR AZUL MEDITERRÂNEO 1º QUALIDADE TIPO DACAR OU SUPERIOR	R\$ 420,72	R\$ 21.036,00
243	60	UND	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO 18L COR AZUL PROFUNDO 1º QUALIDADE TIPO DACAR OU SUPERIOR	R\$ 386,88	R\$ 23.212,80
244	60	UND	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18LTS- COR BRANCO GELO 1º QUALIDADE TIPO DACAR OU SUPERIOR	R\$ 427,47	R\$ 25.648,20
245	60	UND	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18LTS- COR BRANCO NEVE 1º QUALIDADE TIPO DACAR OU SUPERIOR	R\$ 420,50	R\$ 25.230,00
246	100	UND	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 3,6L - CORES DIVERSAS 1º QUALIDADE TIPO DACAR OU SUPERIOR	R\$ 91,26	R\$ 9.126,00
247	50	UND	TINTA ESMALTE ÓLEO FOSCO 18LT VÁRIAS CORES. 1º QUALIDADE TIPO DACAR OU SUPERIOR	R\$ 487,86	R\$ 24.393,00
248	50	UND	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 18LTS - VÁRIAS CORES 1º QUALIDADE TIPO DACAR OU SUPERIOR	R\$ 415,97	R\$ 20.798,50
249	80	UND	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6LTS VÁRIAS CORES 1º QUALIDADE TIPO DACAR OU SUPERIOR	R\$ 106,83	R\$ 8.546,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 186217/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

ITEM	QUANT.	TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
250	50	UND	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, SECAGEM RAPIDA BASE DE ÁGUA 3,6L 1º QUALIDADE TIPO DACAR OU SUPERIOR	R\$ 99,80	R\$ 4.990,00
251	60	UND	TINTA ESPECIAL PARA QUADRA ESPORTIVA 18LT 1º QUALIDADE TIPO DACAR OU SUPERIOR	R\$ 208,85	R\$ 12.531,00
252	80	UND	TINTA LATEX 18L A BASE D'ÁGUA 1º QUALIDADE TIPO DACAR OU SUPERIOR	R\$ 286,28	R\$ 22.902,40
253	60	UND	TINTA LATEX 18L – VÁRIAS CORES 1º QUALIDADE TIPO DACAR OU SUPERIOR	R\$ 194,20	R\$ 11.652,00
254	60	UND	TINTA LATEX CLÁSSICA FOSCO 18L 1º QUALIDADE TIPO DACAR OU SUPERIOR	R\$ 286,70	R\$ 17.202,00
255	50	UND	TINTA LATEX SEMI-BRILHO 18L – VÁRIAS CORES 1º QUALIDADE TIPO DACAR OU SUPERIOR	R\$ 402,52	R\$ 20.126,00
256	50	UND	TINTA LATEX SEMI BRILHO LAVÁVEL, 18L – VÁRIAS CORES 1º QUALIDADE TIPO DACAR OU SUPERIOR	R\$ 362,79	R\$ 18.139,50
257	40	UND	TINTA ÓLEO FOSCO 3,6LTS - VÁRIAS CORES. 1º QUALIDADE TIPO DACAR OU SUPERIOR	R\$ 107,48	R\$ 4.299,20
258	60	UND	TINTA PARA PISO COR CINZA ESCURO 18L 1º QUALIDADE TIPO DACAR OU SUPERIOR	R\$ 262,36	R\$ 15.741,60
259	120	UND	TINTA PARA PISO TIPO NOVA COR OU NOVO PISO VÁRIAS CORES 18L 1º QUALIDADE TIPO DACAR OU SUPERIOR	R\$ 250,16	R\$ 30.019,20
260	50	UND	TOMADA ELÉTRICA TRIPOLAR 20A PORCELANA	R\$ 15,95	R\$ 797,50
261	100	UND	TOMADA SIMPLES 4X2 2P+T NBR 10A 250V 57145/010 BRANCA	R\$ 10,39	R\$ 1.039,00
262	150	UND	TOMADA SISTEMA X, CAIXA C/ 2 TOMADAS 2P+T 20A - 250V	R\$ 15,10	R\$ 2.265,00
263	80	UND	TORNEIRA 1/2 DE METAL PARA BEBEDOURO	R\$ 45,41	R\$ 3.632,80
264	80	UND	TORNEIRA 1/2 PLASTICO	R\$ 2,69	R\$ 215,20
265	60	UND	TORNEIRA 3/4 PLASTICO	R\$ 5,75	R\$ 345,00
266	80	UND	TORNEIRA DE METAL CROMADA CURTA 1/2	R\$ 40,86	R\$ 3.268,80
267	50	UND	TORNEIRA DE PIA ¾ METAL – COZINHA E JARDIM	R\$ 42,70	R\$ 2.135,00
268	50	UND	TORNEIRA PARA COZINHA DE PAREDE BICA ALTA MÓVEL ½ - BRANCA PLASTICO	R\$ 22,68	R\$ 1.134,00
269	50	UND	TORNEIRA PARA JARDIM COM ALAVANCA METAL CROMADA 1/2	R\$ 60,29	R\$ 3.014,50
270	50	UND	TORNEIRA PARA MÁQUINA DE LAVAR C/ROSCA ½	R\$ 35,04	R\$ 1.752,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 186217/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

ITEM	QUANT.	TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
271	50	UND	TORNEIRA PAREDE LAVANDERIA TANQUE LONGA 21CM 1/4	R\$ 38,03	R\$ 1.901,50
272	50	UND	TORNEIRA VÁLVULA METAL BEBEDOURO ESCOLAR/INDUSTRIAL	R\$ 68,12	R\$ 3.406,00
273	50	UND	TORNEIRAS PARA LAVATÓRIO CROMADO 1/2	R\$ 56,61	R\$ 2.830,50
274	60	BARRA	TRELIÇA TG 8 L 6/4,2/4,2MM 6M	R\$ 34,03	R\$ 2.041,80
275	80	UND	TRINCHA CERDA GRIS 1.½ POL	R\$ 4,26	R\$ 340,80
276	120	UND	TUBO DE CANO SOLDÁVEL 50MM BARRA 6M	R\$ 64,98	R\$ 7.797,60
277	60	UND	TUBO DE ESGOTO 150MMX6M	R\$ 220,94	R\$ 13.256,40
278	120	BARRA	TUBO DE PVC SOLDAVEL 20 MM 6 MT	R\$ 20,15	R\$ 2.418,00
279	150	BARRA	TUBO DE PVC SOLDAVEL 25 MM 6 MT	R\$ 22,79	R\$ 3.418,50
280	60	BARRA	TUBO DE PVC SOLDÁVEL 40MM 6 MT	R\$ 74,87	R\$ 4.492,20
281	50	BARRA	TUBO DE VÁLVULA DESCARGA PVC DESCIDA COM JOELHO AZUL	R\$ 13,80	R\$ 690,00
282	50	BARRA	TUBO DESCIDA PARA CAIXA DE DESCARGA 1,60 METROS BRANCO	R\$ 22,80	R\$ 1.140,00
283	60	BARRA	TUBO PVC ESGOTO 100MM X 6M	R\$ 72,39	R\$ 4.343,40
284	5	UND	VÁLVULA ALTERNADORA DE PRESSÃO PARA CAIXA D'ÁGUA	R\$ 110,35	R\$ 551,75
285	60	UND	VÁLVULA DE DESCARGA BASE 1.1/2	R\$ 168,46	R\$ 10.107,60
286	50	UND	VÁLVULA MICTÓRIO	R\$ 56,36	R\$ 2.818,00
287	50	UND	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO PIA BANHEIRO RALO CUBA METAL CROMADO 7/8 POLEGADAS	R\$ 16,92	R\$ 846,00
288	50	UND	VASSOURA DE JARDIM PLÁSTICA - 22 DENTES COM CABO DE MADEIRA 120CM	R\$ 29,25	R\$ 1.462,50
289	250	UND	VASSOURA GARI NYLON 40CM COM CABO 150CM 1º QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA	R\$ 29,74	R\$ 7.435,00
290	50	UND	VASSOURA METÁLICA COM 22 DENTES TIPO PALHETA E CABO DE MADEIRA 120 CM	R\$ 25,71	R\$ 1.285,50
291	150	UND	VEDA CALHA 280 G	R\$ 17,16	R\$ 2.574,00
292	100	UND	VEDANTE PARA TORNEIRA DE 1/2	R\$ 0,91	R\$ 91,00
293	50	UND	VERNIZ MARITMO PARA MADEIRA 3,6L	R\$ 113,81	R\$ 5.690,50
294	100	UND	VIGA DE PINUS 5,50 X 11,50 CM COM 3M	R\$ 37,59	R\$ 3.759,00
295	100	UND	VIGA DE PINUS 6 X 12 X 3M	R\$ 40,16	R\$ 4.016,00
296	2.500	UND	XADREZ COR AMARELO EM PÓ 500G	R\$ 16,62	R\$ 41.550,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 2.289.347,32

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 186217/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

A presente contratação justifica-se pela necessidade administrativa, técnica e operacional de assegurar disponibilidade contratual de materiais de construção, ferramentas, equipamentos de proteção individual - EPIs e insumos correlatos indispensáveis à manutenção preventiva, corretiva, conservação, reparo e contingenciamento operacional dos prédios públicos e estruturas utilizadas pela Administração Municipal de Amambai/MS.

A demanda possui natureza transversal e multissetorial, abrangendo Secretarias e centros de custo com perfis distintos e complementares, incluindo Gestão, Saúde, Assistência Social, Desporto e Cultura, Infraestrutura, Serviços Urbanos, Agricultura e Pecuária, Educação e Desenvolvimento Econômico. A rede física atendida contempla prédios administrativos, unidades de saúde, escolas, creches, equipamentos socioassistenciais, ginásios, estádio, quadras, espaços culturais, áreas de conservação urbana, estruturas operacionais, unidades rurais e demais imóveis pertencentes, cedidos, locados ou utilizados pelo Município.

A necessidade é reforçada pela tramitação preparatória de credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para pequenos reparos e manutenção predial de baixa complexidade, abrangendo calheiro, carpinteiro, eletricista predial, gesso, pedreiro, pintor e vidraceiro. Em diversas especialidades, os materiais de aplicação, reposição ou substituição serão fornecidos pela Administração Municipal, razão pela qual o presente registro de preços atua como lastro operacional indispensável para a execução regular, tempestiva e rastreável das ordens de serviço autorizadas.

O procedimento correlato de pequenos reparos projeta demanda operacional de 1.643 m de calheiro, 373 diárias de carpinteiro, 133 diárias de eletricista predial, 2.009 m² de gesso, 476 diárias de pedreiro, 403 diárias de pintor, 332 m² de vidro laminado e 107 m² de vidro temperado. As especialidades medidas por diária - carpinteiro, eletricista predial, pedreiro e pintor - totalizam 1.385 diárias de equipes diretamente dependentes de materiais fornecidos pela Administração, o que robustece a justificativa dos quantitativos de construção civil, elétrica, hidráulica, pintura, cobertura, ferragens, madeiras, ferramentas, EPIs e insumos correlatos.

A ausência de materiais básicos, ainda que exista mão de obra própria ou credenciada disponível, compromete a efetividade dos reparos, gera retrabalho administrativo, amplia o risco de contratações emergenciais, retarda a recomposição de ambientes públicos e pode afetar a continuidade de serviços essenciais. A contratação, portanto, não se limita à reposição de almoxarifado, constituindo estratégia de governança da manutenção predial municipal, com planejamento de insumos, controle de consumo, fiscalização da execução e vinculação por centro de custo.

Os quantitativos foram dimensionados como teto operacional anual, sem obrigação de aquisição integral, considerando consumo ordinário projetado, manutenção corretiva não programada, reserva técnica operacional, contingenciamento climático, dispersão territorial da rede municipal, histórico da contratação anterior, risco de desabastecimento de itens de alto giro e demanda executável pelo credenciamento de pequenos reparos prediais.

A pesquisa de preços e o balizamento mercadológico foram consolidados na Cotação nº 00222/26, aberta, encerrada e consolidada em 14/07/2026, com valor global estimado de R\$ 2.289.347,32, abrangendo 296 itens distribuídos entre 09 (nove) centros de custo. O valor estimado decorre de ampla pesquisa mercadológica, pluralidade de fontes idôneas, comparação crítica e exclusão motivada de referências discrepantes, conforme Nota Técnica de Pesquisa de Preços e Justificativa acerca do Balizamento dos Valores de Referência.

Diante disso, resta justificada a aquisição pretendida como medida necessária, proporcional e tecnicamente motivada para conservar imóveis públicos, reduzir riscos de paralisação de serviços, reforçar a capacidade de resposta a avarias prediais, tempestades e infiltrações, evitar contratações fragmentadas e



assegurar suporte material às intervenções de baixa complexidade executadas diretamente ou por credenciados.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. DA SOLUÇÃO ADOTADA

3.1.1. A solução adotada consiste na realização de procedimento licitatório para registro de preços visando à futura e eventual aquisição de 296 itens de materiais de construção, ferramentas, EPs e insumos correlatos, com fornecimento parcelado, conforme demanda efetiva, autorização administrativa, disponibilidade orçamentária e controle por centro de custo.

3.1.2. A modelagem consolida em um único procedimento a cesta de insumos necessária à manutenção predial municipal, sem impedir a competição por item, permitindo que fornecedores especializados em diferentes famílias de materiais participem da disputa e que a Administração acione os saldos registrados conforme necessidade real, local de aplicação e ordem de serviço.

3.1.3. A solução preserva a integração entre o registro de preços de materiais e o credenciamento de pequenos reparos prediais, de forma que as intervenções autorizadas não fiquem paralisadas por ausência de insumos básicos e, simultaneamente, não ocorra duplicidade de fornecimento quando o material específico estiver incluído no escopo de determinado serviço credenciado.

3.2. DA MODALIDADE, FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.2.1. A contratação será processada por meio de licitação na **modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, mediante MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, os regulamentos municipais aplicáveis e as demais normas pertinentes.

3.2.2. O parcelamento por item mostra-se adequado à heterogeneidade do objeto, amplia a competitividade, favorece a participação de fornecedores especializados e evita restrição indevida do mercado, ressalvada a observância das condições de fornecimento, qualidade, prazo, entrega e aceitabilidade de preços.

3.3. DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.3.1. A **adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP** mostra-se adequada à presente contratação, considerando a natureza heterogênea, recorrente, corretiva e contingencial da demanda, a diversidade de Secretarias e centros de custo beneficiários, a possibilidade de fornecimento parcelado e a necessidade de compatibilizar o atendimento das demandas com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

3.3.2. Os quantitativos registrados constituem limites máximos estimativos de planejamento, não representando obrigação de aquisição integral nem autorização para formação automática de estoque físico. Cada fornecimento dependerá de necessidade concreta, autorização formal, existência de saldo, disponibilidade orçamentária e fiscalização do recebimento.

3.4. DA VIGÊNCIA

3.4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, admitida a prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as condições previstas na legislação aplicável, especialmente o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4.1.1. A prorrogação da Ata poderá, desde que expressamente prevista no edital e na própria Ata, contemplar a renovação ou restabelecimento dos quantitativos originalmente registrados, mediante justificativa formal, comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços, persistência da necessidade



administrativa, disponibilidade orçamentária e financeira e formalização do instrumento competente dentro do prazo de vigência.

3.4.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas por contrato administrativo, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme a natureza, valor, complexidade e condições do fornecimento, observadas as regras previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

3.4.2.1. Quando houver formalização por contrato administrativo, o prazo de vigência será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do instrumento, admitida prorrogação mediante justificativa formal e autorização da Administração, quando necessária à conclusão da entrega, recebimento, regularização documental, liquidação e pagamento do objeto, observados os limites legais aplicáveis.

3.4.2.2. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada durante o prazo de vigência da Ata, observadas a disponibilidade orçamentária, a necessidade administrativa e as condições estabelecidas no edital, na Ata e neste Termo de Referência.

3.5. DA DISPENSA DO PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP

3.5.1. Fica dispensada a realização do Procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, nos termos do art. 86, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a futura Ata será destinada exclusivamente ao atendimento das necessidades internas do Município de Amambai/MS, que atuará como único órgão gerenciador e contratante da futura Ata de Registro de Preços.

3.5.2. A abertura de IRP não produziria ganho operacional ou econômico relevante no caso concreto, tendo em vista que os quantitativos foram definidos por memória de cálculo própria, rateio interno validado, centros de custo municipais, credenciamento de pequenos reparos prediais em fase preparatória e finalidades restritas à manutenção predial municipal.

3.6. DA VEDAÇÃO DE ADESÃO POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.6.1. Em razão da dispensa da IRP e da delimitação da demanda às Secretarias e centros de custo integrantes da estrutura administrativa municipal, não será autorizada a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, devendo a Ata ser utilizada exclusivamente para atendimento das demandas internas do Município de Amambai/MS.

3.7. DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL

3.7.1. Será assegurada prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Amambai/MS, nos termos do art. 43 da Lei Municipal nº 2.216/2010, alterada pela Lei Municipal nº 2.571/2017, e do art. 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.7.2. A prioridade de contratação local não impedirá nem restringirá a participação no certame de empresas sediadas em outros municípios, estados ou regiões, desde que atendidas as condições de participação, proposta e fornecimento estabelecidas no instrumento convocatório.

3.7.3. Para fins deste Termo de Referência, considera-se empresa sediada localmente a microempresa ou empresa de pequeno porte cujo estabelecimento participante, matriz ou filial, esteja efetivamente localizado dentro dos limites territoriais do Município de Amambai/MS, conforme endereço constante do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ e dos registros empresariais pertinentes.

3.7.4. A prioridade será aplicada quando, após o encerramento da etapa competitiva e a apuração das propostas válidas, houver oferta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no Município de Amambai/MS que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço válido.



3.7.5. Configurada a situação prevista no subitem anterior, será assegurada preferência à microempresa ou empresa de pequeno porte local, admitindo-se adjudicação por preço até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido, desde que o preço esteja compatível com os valores praticados no mercado, não ultrapasse o valor máximo aceitável fixado para o respectivo item, sejam atendidas integralmente as especificações, prazos e demais exigências editalícias e a contratação permaneça vantajosa, sem preço excessivo ou sobrepreço.

3.7.6. Havendo mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte local situada dentro da faixa de até 10% (dez por cento), a preferência observará a ordem de classificação das propostas finais, sem prejuízo da aplicação dos critérios de desempate previstos na legislação e no instrumento convocatório.

3.7.7. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e a condição de empresa sediada localmente deverão ser comprovados mediante os documentos exigidos no edital, cabendo à licitante manter atualizadas e verdadeiras as informações cadastrais apresentadas.

3.7.8. O benefício previsto neste item não autoriza a aceitação de proposta acima do preço máximo admitido pela Administração, não afasta a realização de negociação destinada à obtenção de condições mais vantajosas e não dispensa a observância das especificações, da qualidade, dos prazos e da economicidade.

3.7.9. A adoção da prioridade local justifica-se pela existência de pluralidade de potenciais fornecedores do objeto no Município e pela função positiva da política pública de fomento ao comércio local, que tende a estimular a geração de emprego e renda, fortalecer pequenos negócios, ampliar a circulação de recursos na economia municipal, reduzir tempos logísticos de atendimento, facilitar trocas e saneamentos de fornecimento e contribuir para resposta mais célere a demandas de manutenção predial, sem afastar a ampla competição nem os controles de aceitabilidade dos preços.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS GERAIS:

- a) A DETENTORA deverá entregar os materiais em conformidade com as especificações técnicas, unidades de medida, quantidades, prazos, locais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, na proposta vencedora e nos instrumentos de contratação decorrentes.
- b) A DETENTORA deverá providenciar, às suas expensas, a correção, complementação, regularização ou substituição de materiais, ferramentas, EPIs, embalagens, acessórios ou componentes que apresentem falhas, vícios, avarias, inconformidades, divergência de unidade, inadequação de embalagem, violação, prazo de validade incompatível ou qualquer desconformidade em relação às condições pactuadas.
- c) A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pela qualidade, procedência, regularidade, garantia, segurança, conformidade técnica e adequação dos materiais fornecidos, respondendo por quaisquer providências necessárias ao atendimento das especificações exigidas.
- d) A DETENTORA deverá comunicar à Administração toda e qualquer irregularidade constatada no decorrer da execução do objeto, inclusive quanto a atrasos, dificuldades de fornecimento, indisponibilidade de itens, alteração de embalagem comercial, necessidade de substituição de produto ou incompatibilidades técnicas.
- e) A DETENTORA responderá pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos materiais, ferramentas, EPIs e insumos correlatos, nos termos da legislação aplicável, inclusive do Código de Defesa do Consumidor, quando cabível.



- f) Todos os pedidos, comunicações, notificações, reclamações ou solicitações de providências poderão ser formalizados por meio do endereço eletrônico indicado pela DETENTORA, sem prejuízo da utilização de outros meios oficiais admitidos pela Administração.
- g) Não será exigida amostra física prévia como regra geral, considerando a natureza comum dos itens e a possibilidade de verificação por catálogo, ficha técnica, imagem, certificação, embalagem, selo, marca ofertada, documento do fabricante, descrição técnica e conferência no momento do recebimento, sem prejuízo de diligência quando necessária.
- h) Não haverá exigência de garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da garantia legal, garantia do fabricante, validade do produto, responsabilidade por vícios e dever de substituição dos itens desconformes.
- i) Não haverá necessidade de plano de transição contratual, considerando que o objeto consiste em aquisição de bens, sem prestação continuada de serviços essenciais que demande transferência progressiva de operação entre fornecedores.
- j) Não será exigida vistoria prévia, por se tratar de aquisição de materiais objetivamente especificados, com entrega em local indicado pela Administração e verificação de conformidade no momento do recebimento provisório e definitivo.

4.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS:

- a) Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização, conservação, integridade, segurança e adequação ao fim a que se destinam.
- b) Os itens deverão observar as unidades de fornecimento previstas neste Termo de Referência, vedado o fornecimento em unidade, embalagem, metragem, capacidade, espessura, potência, dimensão ou conteúdo nominal diverso sem prévia aceitação motivada da Administração.
- c) Os materiais elétricos, hidráulicos, sanitários, de construção civil, pintura, cobertura, ferragens, madeiras, ferramentas, EPIs e demais insumos deverão atender às normas técnicas, regulamentares, de segurança, qualidade e identificação aplicáveis, quando existentes.
- d) Os EPIs deverão ser fornecidos em condições regulares de uso, com identificação adequada, qualidade compatível, tamanho ou variação de tamanho quando prevista e demais elementos necessários à segurança dos servidores ou equipes autorizadas.
- e) Tintas, solventes, thinner, massas, seladores, adesivos, colas, vedantes, produtos químicos e materiais sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues com validade compatível com o uso pretendido, embalagem íntegra, identificação do fabricante e informações mínimas de segurança, armazenamento e aplicação.
- f) Materiais frágeis, cortantes, perfurantes, pesados, químicos ou sujeitos a avaria deverão ser transportados, descarregados e entregues com acondicionamento adequado, evitando ruptura, vazamento, perda de conteúdo, contaminação ou risco aos agentes públicos.
- g) Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações do objeto licitado, com a proposta vencedora, com este Termo de Referência, com o edital e seus anexos ou com as normas legais e técnicas aplicáveis.
- h) A Administração poderá realizar diligências para esclarecer descrição, marca, catálogo, ficha técnica, embalagem, unidade, equivalência técnica, validade, procedência ou qualquer elemento necessário à adequada verificação de conformidade do material ofertado ou entregue.



4.2.1. DA DISTINÇÃO TÉCNICA, FUNCIONAL, DAS ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS ITENS 12 E 70:

4.2.1.1. As descrições dos itens 12 e 70 constantes da tabela consolidada permanecem integralmente inalteradas. Para fins de elaboração das propostas, julgamento, emissão das autorizações de fornecimento, recebimento e fiscalização, deverão ser interpretadas em conjunto com as especificações funcionais e os critérios de utilização previstos nesta subseção. A coincidência de conteúdo nominal de 175 g, pincel acoplado ou nomenclatura parcialmente semelhante não caracteriza duplicidade, pois as linhas possuem finalidade, desempenho exigido, contexto de aplicação e risco operacional distintos.

4.2.1.2. O item 12 - "ADESIVO PLÁSTICO COLA CANO PVC FRASCO 175G C/PINCEL" - destina-se à união química definitiva de tubos e conexões de PVC rígido soldável em instalações hidráulicas prediais. O produto ofertado deverá possuir indicação de uso compatível com formação de junta permanente, estanque e resistente, inclusive em pontos submetidos à pressão de serviço ou nos quais a estanqueidade constitua requisito essencial à segurança, à salubridade e à durabilidade da intervenção.

4.2.1.3. O item 70 - "COLA PVC POTE COM PINCEL 175 G PARA CANO TUBO E CONEXÃO" - destina-se a montagens, ajustes e reparos ordinários de canos, tubos, conexões e componentes de PVC em aplicações gerais de manutenção, especialmente em sistemas de escoamento por gravidade, condução não pressurizada e situações que não exijam o desempenho próprio de junta hidráulica soldável permanente sob pressão.

4.2.1.4. A distinção entre os itens é material e operacional. O item 12 atende intervenções de maior criticidade hidráulica, nas quais falha da junta pode causar vazamento, dano ao patrimônio, perda de salubridade ou interrupção do uso do ambiente. O item 70 atende intervenções rotineiras de montagem e reparo em componentes de PVC sem a mesma exigência de estanqueidade sob pressão. Não será suficiente, para equiparar as linhas, a mera identidade de peso, embalagem, pincel, marca ou denominação comercial.

4.2.1.5. A licitante deverá identificar, na proposta, marca, fabricante e modelo ou referência comercial do produto ofertado em cada item. A Administração poderá exigir ficha técnica, catálogo, rótulo, indicação de uso ou documento do fabricante. Para o item 12, a documentação deverá demonstrar aptidão para união soldável definitiva e estanque de PVC rígido em instalação hidráulica; para o item 70, deverá demonstrar compatibilidade com montagens e reparos gerais nas aplicações ordinárias e não pressurizadas previstas.

4.2.1.6. Não será admitida substituição automática, compensação de saldo, fusão de quantitativos ou entrega indiscriminada de um item pelo outro. A Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente deverá indicar a linha requisitada e, quando necessário, a natureza da aplicação, especialmente a existência de pressão de serviço ou exigência de estanqueidade permanente. O recebimento deverá conferir a aderência do produto à finalidade correspondente.

4.3. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

4.3.1. Será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto envolve aquisição de bens comuns, disponíveis em mercado estruturado, com julgamento por item e possibilidade de ampla competição individualizada por fornecedores que atuam em diferentes famílias de materiais.

4.3.2. A vedação justifica-se pela necessidade de preservação da responsabilidade direta e integral do fornecedor por entrega, qualidade, substituição, garantia, validade, conformidade dos materiais e atendimento tempestivo às requisições, evitando maior complexidade na gestão contratual e na apuração de responsabilidades.

4.4. SUSTENTABILIDADE, SEGURANÇA E USO RACIONAL:



4.4.1. A contratação deverá observar práticas de sustentabilidade compatíveis com o objeto, especialmente quanto ao uso racional de materiais, prevenção de desperdícios, correta armazenagem, descarte adequado de embalagens, tintas, solventes, resíduos de construção, lâmpadas, EPIs inutilizados e demais insumos que exijam cuidado ambiental ou operacional.

4.4.2. Sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, deverão ser privilegiados materiais com maior durabilidade, segurança, eficiência e conformidade normativa, reduzindo retrabalho, substituições frequentes, consumo desordenado e geração de resíduos.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. FORMA DE FORNECIMENTO

5.1.1. O fornecimento será realizado sob demanda, conforme necessidade administrativa do Município de Amambai/MS, saldo registrado na Ata de Registro de Preços, disponibilidade orçamentária e financeira e emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, contrato administrativo ou instrumento equivalente.

5.1.2. Cada solicitação de fornecimento deverá indicar, conforme o caso, o item, a quantidade, o valor unitário, o valor total, a Secretaria ou centro de custo beneficiário, a unidade demandante, o local de entrega, o prazo aplicável, o responsável pela requisição e demais elementos necessários ao controle administrativo, orçamentário, patrimonial, operacional e fiscalizatório.

5.1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração à aquisição integral ou imediata dos quantitativos estimados, ficando as contratações condicionadas à efetiva necessidade pública, à conveniência administrativa e à disponibilidade de recursos.

5.2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.2.1. Os materiais deverão ser entregues completos, íntegros, sem avarias, sem vícios aparentes, sem violação de embalagem, em conformidade com a descrição, unidade, quantidade, qualidade e demais condições previstas neste Termo de Referência, na proposta aceita e na Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.2.2. Todos os custos e despesas necessários ao fornecimento, incluindo frete, transporte, seguro, carga, descarga, tributos, embalagens, acondicionamento, substituições, correções e demais encargos diretos ou indiretos, correrão por conta exclusiva da DETENTORA, sem qualquer ônus adicional ao Município.

5.2.3. O fornecimento deverá observar controle por centro de custo, com registro de entrada, saída, destinação, unidade usuária, local de aplicação e responsável pelo recebimento, especialmente quando os materiais forem empregados em manutenção predial ou em apoio ao credenciamento de pequenos reparos.

5.2.4. Nos materiais empregados em apoio ao credenciamento de pequenos reparos prediais, deverá haver rastreabilidade por ordem de serviço, unidade demandante, centro de custo, responsável pela requisição, quantidade liberada, local de aplicação e atesto da execução, evitando consumo genérico, perda de controle ou duplicidade de fornecimento quando o material estiver previsto como responsabilidade do prestador credenciado.

5.3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.3.1. Os materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, no local a ser indicado pela Administração Municipal, observadas as especificações, unidades,



quantitativos autorizados, centro de custo requisitante e demais condições constantes deste Termo de Referência.

5.3.2. A entrega ocorrerá em local indicado pela Administração Municipal, preferencialmente em almoxarifado, unidade administrativa, unidade de atendimento, setor requisitante ou outro ponto situado no Município de Amambai/MS, sem ônus adicional.

5.3.3. Eventuais impossibilidades de entrega no prazo deverão ser comunicadas formalmente antes do vencimento, com justificativa e proposta de solução, cabendo à Administração aceitar ou recusar a prorrogação pretendida, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

5.3.4. A DETENTORA deverá observar rigorosamente todas as condições de acondicionamento, transporte, descarregamento, segurança e integridade dos materiais até o efetivo recebimento pelo setor competente.

5.4. DOCUMENTOS TÉCNICOS DO PRODUTO/PROPOSTA

5.4.1. Para fins de verificação da conformidade do objeto ofertado ou entregue, a Administração poderá exigir, conforme a natureza do item, catálogo, ficha técnica, imagem, certificação, selo, manual, documento do fabricante, identificação de marca/modelo, composição, medida, potência, capacidade, validade, certificado de aprovação de EPI ou outro documento idôneo de comprovação técnica.

5.4.2. A documentação técnica do produto não poderá substituir a entrega do item especificado, nem justificar fornecimento de material com qualidade, quantidade, unidade, embalagem, desempenho ou adequação inferior ao previsto.

5.4.3. A apresentação de documentos técnicos do produto não se confunde com requisito de participação autônomo, destinando-se à comprovação de compatibilidade material, à conferência da proposta, ao saneamento de dúvidas ou ao recebimento adequado dos itens.

5.5. GARANTIA, VALIDADE E SUBSTITUIÇÃO

5.5.1. Os materiais deverão possuir validade compatível com o uso pretendido, quando aplicável, e deverão ser substituídos, sem ônus à Administração, quando apresentarem defeito, avaria, desconformidade, prazo de validade inadequado, violação de embalagem, divergência de unidade ou incompatibilidade com a especificação aceita.

5.5.2. A substituição deverá ocorrer em prazo compatível com a necessidade administrativa e com a natureza do item, preferencialmente no mesmo prazo de entrega inicialmente previsto, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis em caso de inadimplemento ou reiteração de desconformidades.

5.5.3. A aceitação de item substituto somente poderá ocorrer quando houver equivalência técnica, compatibilidade de unidade, manutenção do preço registrado, ausência de prejuízo à Administração e autorização formal do setor competente.

5.6. CONTROLE DE ESTOQUE, DESTINAÇÃO E APLICAÇÃO

5.6.1. O controle dos materiais deverá ocorrer por centro de custo e por unidade demandante, evitando utilização genérica do saldo registrado. A Autorização de Fornecimento ou documento equivalente deverá indicar, sempre que possível, a finalidade do material, o local de aplicação e a vinculação à ordem de serviço, manutenção ou demanda correlata.

5.6.2. Itens de cobertura, fixação, proteção provisória, elétrica, hidráulica, pintura e EPIs deverão receber controle de aplicação compatível com sua criticidade, especialmente em demandas de contingenciamento,



avarias, infiltrações, destelhamentos, reparos corretivos e apoio ao credenciamento de pequenos reparos prediais.

6. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

6.1. A Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes deverão ser acompanhadas por gestor e fiscais designados pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos regulamentos municipais aplicáveis.

6.2. A gestão da Ata caberá ao órgão gerenciador, responsável pelo controle administrativo dos preços registrados, saldos, solicitações de fornecimento, comunicações, eventuais notificações e demais providências necessárias à regular execução do objeto.

6.3. As Secretarias e centros de custo beneficiários deverão acompanhar o consumo dos materiais, registrar a destinação, conferir a entrega e atestar, quando cabível, a conformidade quantitativa e qualitativa dos itens recebidos.

6.4. As comunicações entre a Administração e a DETENTORA deverão ser realizadas preferencialmente por meio escrito, inclusive endereço eletrônico, sistema administrativo, ofício, notificação, Autorização de Fornecimento, termo de recebimento, registro de ocorrência ou outro meio idôneo.

6.5. A Administração poderá convocar representante da DETENTORA para reunião, esclarecimento, saneamento de pendências, ajuste logístico, negociação, substituição de itens ou adoção de providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

6.6. Identificada desconformidade, o fiscal ou responsável pelo recebimento deverá registrar a ocorrência, recusar total ou parcialmente o item, solicitar substituição, comunicar o gestor e adotar as providências administrativas cabíveis.

6.7. FISCALIZAÇÃO

6.7.1. A execução das contratações deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal ou comissão de fiscalização designada pela Administração, incumbida de verificar o cumprimento das especificações, prazos, condições de entrega, qualidade dos materiais, integridade das embalagens, validade, quantidades, unidade de fornecimento e compatibilidade com a autorização emitida.

6.7.2. O fiscal acompanhará a execução do fornecimento para verificar o cumprimento das obrigações assumidas, registrar ocorrências, recomendar providências, apoiar o recebimento provisório e definitivo e comunicar ao gestor eventuais irregularidades.

6.7.3. Compete ao fiscal registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de faltas, defeitos, atrasos ou desconformidades, sem prejuízo das atribuições do gestor e dos demais setores competentes.

6.7.4. No caso de ocorrência que possa comprometer o prazo de entrega, a continuidade da manutenção predial, a qualidade do material ou a rastreabilidade do consumo, o fiscal deverá comunicar o gestor em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

6.7.5. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e a avaliação de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da DETENTORA pela perfeita execução do fornecimento, qualidade dos materiais e correção de eventuais vícios ou desconformidades.

6.7.6. Serão indicados como fiscais do ajuste, conforme os centros de custo e unidades beneficiárias, os servidores constantes da tabela abaixo, sem prejuízo de substituição, complementação ou designação formal por ato próprio da Administração:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 186217/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

CENTRO DE CUSTO	SERVIDOR(A)	MATRÍCULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	Josélia Nunes Tavares	1.474
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	Jucimara Guazina Maciel Ferreira	1.672-1
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Lucilene Correa da Silva	1.681-1
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Josileia Moreira Cubilha	2.329-19
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Andreia Maria Silveira Peixer	1479-1
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Ricardo Vargas Macedo	31482-1
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA	Cristiane Aparecida Tobias	1508-5
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA	Marco Antônio Martins	878
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Lucilene Correa da Silva	1.681-1
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Josileia Moreira Cubilha	2.329-19
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Cleverson Ramos Cardoso	8.692-1
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Robson Enciso	15.795-23
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	Lucilene Correa da Silva	1.681-1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	Josileia Moreira Cubilha	2.329-19
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Marta Gislaïne Rodrigues Palhano	12801-6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Maria Rita de Melo	1371-5
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Aristides Nunes Rodrigues	1460-1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Sandra Gonçalves da Silva	20099-5

6.8. GESTOR DO CONTRATO

6.8.1. O gestor acompanhará a execução administrativa da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes, zelando pelo controle de saldos, comunicações, notificações, regularidade documental, tramitação de pagamentos, análise de ocorrências e adoção de medidas necessárias à regular execução.



6.8.2. O gestor deverá acompanhar os registros realizados pelos fiscais, as notificações expedidas, as recusas de materiais, as substituições solicitadas, os prazos de entrega, as comunicações da DETENTORA e os elementos necessários à eventual responsabilização administrativa.

6.8.3. Caso ocorra descumprimento das obrigações assumidas, o gestor deverá atuar para saneamento da falha, adoção de providências administrativas, encaminhamento aos setores competentes e preservação da continuidade dos serviços públicos atendidos pela contratação.

6.8.4. Ao final da execução, quando cabível, o gestor poderá elaborar relatório ou registro conclusivo sobre a regularidade do fornecimento, consumo por centro de custo, ocorrências relevantes e providências adotadas.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

7.1.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, para conferência inicial de volume, quantidade aparente, integridade externa, embalagem, documentação fiscal e compatibilidade mínima com a Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da verificação qualitativa posterior.

7.1.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem afasta a responsabilidade da DETENTORA por vícios, avarias, divergências, defeitos, inadequações de unidade, validade ou desconformidades identificadas posteriormente.

7.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

7.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante conferência quantitativa e qualitativa pelo setor competente, almoxarifado, fiscal, unidade demandante ou responsável designado, com verificação da aderência às especificações, unidades, embalagens, prazos e condições estabelecidas.

7.2.2. A existência de pendências, inconformidades, avarias, divergência de quantidade, ausência de documento essencial, material incompatível, prazo de validade inadequado ou entrega em unidade diversa impedirá o recebimento definitivo até saneamento pela DETENTORA.

7.2.3. O recebimento definitivo não afastará a responsabilidade da DETENTORA por vícios ocultos, defeitos de fabricação, desconformidades supervenientes, obrigações de garantia, substituição ou correção previstas na legislação e no instrumento convocatório.

7.2.4. Para fins de recebimento definitivo, a Administração poderá utilizar checklist, relatório, termo de recebimento, registro fotográfico, conferência por amostragem ou qualquer outro meio idôneo de controle compatível com a natureza do item.

7.3. POSSIBILIDADE DE RECUSA, CORREÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

7.3.1. Os materiais, ferramentas, EPIs, embalagens, documentos ou quaisquer itens entregues em desconformidade com este Termo de Referência, com a proposta aceita, com a Autorização de Fornecimento ou com o instrumento equivalente poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a DETENTORA promover correção, complementação ou substituição sem ônus adicional.

7.3.2. Constatada desconformidade, a DETENTORA deverá substituir, corrigir ou complementar o item recusado no prazo indicado pela Administração, preferencialmente no mesmo prazo de entrega inicialmente previsto, salvo justificativa aceita formalmente.



7.3.3. Quando a desconformidade puder ser sanada por providência simples, a Administração poderá admitir regularização sem substituição integral, desde que não haja prejuízo à qualidade, segurança, unidade de fornecimento, validade, funcionalidade, economicidade ou interesse público.

7.4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

7.4.1. Por se tratar de aquisição de bens, a medição corresponderá ao quantitativo de materiais efetivamente entregues, conferidos, aceitos e atestados pela fiscalização ou setor responsável, respeitada a unidade de medida de cada item.

7.4.2. Não serão considerados, para fins de medição, liquidação ou pagamento, itens não entregues, recusados, pendentes de substituição, entregues em unidade divergente, desacompanhados de documento fiscal regular ou sem comprovação de conformidade.

7.4.3. No caso de controvérsia quanto à dimensão, qualidade, quantidade, embalagem, validade ou equivalência técnica, a Administração poderá suspender o recebimento definitivo ou o pagamento correspondente até a conclusão da análise e adoção das providências cabíveis.

7.5. PRAZO DE PAGAMENTO

7.5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes à emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que regularmente apresentada, conferida, liquidada e atestada pela Administração, após o recebimento definitivo dos materiais, observadas as normas financeiras aplicáveis.

7.5.2. Acaso haja devolução do documento fiscal por incorreção, inconsistência, ausência de informação obrigatória ou qualquer outro motivo que impeça sua regular liquidação, o prazo de pagamento passará a fluir integralmente após sua reapresentação válida e regular.

7.5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria DETENTORA, com indicação dos materiais efetivamente entregues e aceitos, número da Autorização de Fornecimento, centro de custo, empenho, local de entrega e demais dados necessários à liquidação.

7.5.4. Havendo erro, inconsistência, ausência de requisito necessário ao pagamento ou divergência entre o documento fiscal e o recebimento, o prazo ficará suspenso até o saneamento da pendência.

7.6. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

7.6.1. Para fins de pagamento, a DETENTORA deverá manter regularidade documental e fiscal exigida para a contratação pública, sem prejuízo das verificações ordinárias realizadas pelos setores competentes no momento da liquidação da despesa.

7.6.2. O pagamento somente será realizado após o atesto do fiscal ou responsável pelo recebimento, desde que os materiais tenham sido efetivamente entregues, aceitos e vinculados ao respectivo centro de custo ou unidade demandante.

7.6.3. Eventuais retenções tributárias deverão observar a legislação vigente, devendo a Nota Fiscal/Fatura conter as informações necessárias ao correto processamento da despesa.

7.6.4. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em hipótese de tratamento tributário específico deverão apresentar as informações necessárias à correta aplicação das regras tributárias cabíveis, quando exigidas pelo setor competente.

7.7. FORMA DE PAGAMENTO



7.7.1. O pagamento será processado mediante ordem de pagamento, transferência bancária ou outro meio adotado pela Administração Municipal, em favor da DETENTORA, observados os dados bancários informados e a regularidade da liquidação.

7.7.2. A DETENTORA deverá informar, na Nota Fiscal/Fatura ou em documento próprio, os dados bancários necessários ao pagamento, responsabilizando-se pela veracidade e atualização das informações apresentadas.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado mediante licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento de menor preço por item, observadas as especificações técnicas, as unidades de fornecimento, os quantitativos, os valores máximos aceitáveis, a possibilidade de negociação e as demais condições previstas no edital e neste Termo de Referência.

8.2. A seleção observará a compatibilidade da proposta com as especificações, unidades de fornecimento, quantidades, condições de entrega, valores referenciais, prioridade de contratação local, aceitabilidade dos preços e busca da proposta mais vantajosa, sem prejuízo das regras próprias da fase externa.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a DETENTORA às sanções previstas na legislação, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. A DETENTORA poderá ser responsabilizada administrativamente, dentre outras hipóteses, por atraso injustificado, não entrega, entrega parcial indevida, fornecimento de material desconforme, recusa de substituição, inexecução do compromisso assumido, apresentação de informação falsa, comportamento que comprometa a regularidade da contratação ou prática de ato lesivo à Administração.

9.3. Poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar e demais medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza e gravidade da infração.

9.4. A aplicação de sanção deverá considerar a proporcionalidade, a gravidade da conduta, o dano causado à Administração, a vantagem auferida ou pretendida, a reincidência, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e a efetividade das medidas de correção adotadas pela DETENTORA.

9.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo e forma definidos pela Administração, podendo ser descontadas de valores devidos, de garantia eventualmente existente ou cobradas judicialmente, conforme legislação aplicável, consoante as estipulações constantes do instrumento convocatório.

9.5.1. A multa moratória poderá incidir por dia de atraso injustificado, sem prejuízo da possibilidade de recusa do material, cancelamento do saldo, aplicação de outras penalidades e adoção de medidas necessárias à continuidade do atendimento administrativo.

9.5.2. A multa compensatória poderá ser aplicada em caso de inexecução total ou parcial, fornecimento desconforme, recusa de substituição ou descumprimento de obrigação relevante, observados os limites e critérios previstos no edital e na legislação.

9.6. As penalidades aplicadas serão registradas nos assentamentos próprios, sistemas aplicáveis e demais meios de controle administrativo, quando cabível.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



10.1. Constituem obrigações da GERENCIADORA/CONTRATANTE:

- a) emitir as solicitações de fornecimento conforme necessidade concreta, indicando item, quantidade, centro de custo, unidade demandante, local de entrega e responsável pelo recebimento;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução, registrar ocorrências, conferir materiais, atestar recebimentos e adotar providências administrativas quando constatadas desconformidades;
- c) efetuar o pagamento dos materiais efetivamente entregues, aceitos e atestados, observadas as condições contratuais, orçamentárias, fiscais e financeiras aplicáveis;
- d) recusar materiais em desconformidade com as especificações, prazos, unidades, embalagens, quantidades, validade ou condições de fornecimento;
- e) manter controle de saldos registrados, requisições, autorizações, centros de custo, locais de aplicação e vinculação às ordens de serviço, quando cabível;
- f) comunicar formalmente à DETENTORA eventuais falhas, atrasos, irregularidades ou necessidade de substituição de materiais.

10.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 14.133/2021, constituem obrigações da DETENTORA/FORNECEDORA:

- a) fornecer os materiais conforme especificações, unidades, quantidades, prazos, locais e condições estabelecidas, assumindo integral responsabilidade por qualidade, transporte, entrega, substituição e custos necessários ao cumprimento da obrigação;
- b) substituir, corrigir ou complementar, sem ônus adicional, os itens recusados, avariados, divergentes, vencidos, violados ou incompatíveis com a especificação;
- c) cumprir os prazos de entrega estabelecidos e comunicar formalmente eventual impossibilidade de atendimento antes do vencimento do prazo;
- d) responder por perdas, danos, avarias, vícios, defeitos, falhas de acondicionamento, divergências de unidade e demais desconformidades identificadas;
- e) observar as normas técnicas, ambientais, de segurança e de qualidade aplicáveis aos materiais, produtos químicos, EPIs, ferramentas e insumos fornecidos;
- f) manter comunicação formal com a Administração e atender às notificações, solicitações de saneamento, substituições e esclarecimentos no prazo fixado;
- g) não transferir a terceiros a responsabilidade pelo fornecimento, pela qualidade, pela garantia, pela substituição e pela regularidade dos materiais entregues;
- h) responsabilizar-se por tributos, fretes, seguros, embalagens, transporte, carga, descarga e demais custos necessários à perfeita execução do fornecimento.

11. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação pretendida é de R\$ 2.289.347,32 (dois milhões, duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos), correspondente à cesta de 296 itens distribuídos entre 09 (nove) centros de custo, conforme Cotação nº 00222/26, balizamento mercadológico validado, Lista com a Média dos Valores Cotados, Lista com a Média dos Valores Cotados Agrupada por Centro de Custo e Nota Técnica de Pesquisa de Preços e Justificativa acerca do Balizamento dos Valores de Referência.

11.2. Os valores unitários estimados constituem preços máximos referenciais para a fase externa, sem prejuízo da negociação, da disputa competitiva, da aplicação da preferência local nos limites legais e da obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.



12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PLANEJAMENTO

12.1. Para fins de instrução do presente procedimento e posterior formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, indicam-se as seguintes dotações orçamentárias, sujeitas à conferência quanto à suficiência, disponibilidade e correta vinculação pelo setor contábil competente:

Centro de custo	Funcional programática / Ação	Elemento	Fonte / C.A.	Conta corrente
SEGES - Secretaria Municipal de Gestão Indicador do centro de custo: 02.06.00	04.122.0002.2022.0000 - Manutenção Enc. Gabinete da Secret. de Gestão	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.0000 / 000.000	180.000-0
SMS - Fundo Municipal de Saúde Indicador do centro de custo: 02.09.01	10.301.0008.2115.0000 - PAB FIXO - Piso da Atenção Básica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.1002 / 000.000	7.678-3
SMAS/FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social Indicador do centro de custo: 02.03.02	08.122.0056.2215.0000 - Gestão Administrativa do FMAS	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.0000 / 000.000	1.030-8
SEDESC - Secretaria Municipal de Desporto e Cultura Indicador do centro de custo: 02.14.00	13.392.0013.2030.0000 - Manutenção Departamento de Cultura	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.0000 / 000.000	11.844-3
SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura Indicador do centro de custo: 02.11.00	04.451.0002.2035.0000 - Manutenção do Gabinete de Secretário	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.0000 / 000.000	180.000-0
SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos Indicador do centro de custo: 02.10.00	15.451.0002.2034.0000 - Manutenção do Depto. de Praças e Jardins	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.0000 / 000.000	180.000-0
SEAGRI - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária Indicador do centro de custo: 02.04.00	22.661.0002.2013.0000 - Manutenção da Gerência de Agropecuária	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.0000 / 000.000	180.000-0
SEMED - Secretaria Municipal de Educação Indicador do centro de custo: 02.07.00	12.361.0006.2027.0000 - Manutenção do Depto. da Rede e Vida Escolar	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.1001 / 000.000	2.221-7
SEDE - Secretaria Municipal de Desenvolvimento	11.334.0002.2102.0000 - Manutenção Depto. Executivo de Políticas Setoriais	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.0000 / 000.000	180.000-0



Centro de custo	Funcional programática / Ação	Elemento	Fonte / C.A.	Conta corrente
Econômico Indicador do centro de custo: 02.08.00				

12.2. A presente contratação encontra-se materialmente alinhada ao dever de planejamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, estando amparada por Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Memorial de Cálculo, Rateio por Centro de Custo, pesquisa de preços, Nota Técnica de formação de preços, definição objetiva dos quantitativos, distribuição por centro de custo e justificativas vinculadas à manutenção predial municipal.

12.3. Registra-se que o Município de Amambai-MS ainda não dispõe, para o exercício vigente, de Plano de Contratações Anual - PCA integralmente divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Tal circunstância não decorre de omissão deliberada da Administração, mas do fato de que o instrumento municipal de planejamento e governança das contratações públicas, destinado ao exercício de 2027, encontra-se em regular tramitação interna, nos termos do Decreto Municipal nº 077/2026, em fase final de consolidação para posterior divulgação pelos meios oficiais competentes.

12.4. A ausência de divulgação integral do PCA no exercício corrente não impede o regular prosseguimento da demanda, desde que demonstrados o interesse público, a necessidade administrativa, a compatibilidade orçamentária, a adequada motivação do procedimento e a existência de dotação apta ao custeio da despesa. No caso concreto, a contratação encontra respaldo em necessidade pública devidamente caracterizada, vinculada à manutenção e reparo dos prédios públicos municipais, à continuidade dos serviços públicos, ao suporte operacional do credenciamento de pequenos reparos prediais em fase preparatória e ao contingenciamento de demandas corretivas e climáticas.

12.5. A contratação também guarda compatibilidade com o planejamento orçamentário municipal, especialmente com as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e com a Lei Orçamentária Anual do exercício, na qual constam dotações aptas ao suporte das futuras despesas decorrentes da aquisição de materiais de consumo, ferramentas, EPIs e insumos correlatos.

12.6. A indicação de dotações orçamentárias no processo não implica obrigação de aquisição integral e imediata dos quantitativos estimados, sobretudo diante da adoção do Sistema de Registro de Preços. As futuras contratações decorrentes da Ata ficarão condicionadas à efetiva necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e financeira, à emissão dos competentes instrumentos de despesa e à observância da Lei Orçamentária Anual vigente no momento da contratação.

12.7. Desse modo, a contratação revela aderência ao planejamento administrativo, ao planejamento orçamentário e à governança da fase preparatória, compatibilizando o PCA em estruturação, a LDO, a LOA, as dotações indicadas, a distribuição por centro de custo, o balizamento mercadológico validado e a necessidade concreta de manutenção predial do Município de Amambai-MS.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não haverá indicação de marca, modelo ou fabricante específico, devendo as especificações constantes deste Termo de Referência serem interpretadas como requisitos mínimos de desempenho, segurança, funcionalidade, composição, capacidade, unidade, embalagem, validade, regularidade e adequação ao uso público pretendido, ressalvadas expressões do tipo "ou superior" ou referências equivalentes utilizadas apenas como parâmetro técnico mínimo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 186217/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

13.2. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações relativas à proposta, documentação técnica, compatibilidade do objeto, unidade de fornecimento, embalagem, equivalência técnica, validade, garantia, procedência, qualidade ou demais aspectos necessários à adequada seleção da proposta mais vantajosa e ao recebimento do objeto.

13.3. Aplicam-se subsidiariamente ao presente Termo de Referência, no que couber e sem prejuízo das disposições específicas do edital, da Ata de Registro de Preços, dos instrumentos de contratação decorrentes e da proposta vencedora, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Municipal nº 2.216/2010, da Lei Municipal nº 2.571/2017, dos regulamentos municipais aplicáveis, do Código de Defesa do Consumidor e das normas técnicas, ambientais, de segurança do trabalho e de qualidade aplicáveis à natureza dos materiais.

13.4. Eventuais omissões, dúvidas, lacunas, divergências de interpretação ou situações supervenientes relacionadas à execução, entrega, recebimento, documentação, validade, garantia, substituição, acondicionamento, rastreabilidade, aplicação dos materiais ou demais condições do fornecimento serão resolvidas motivadamente pela Administração, observados o edital, este Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a proposta vencedora, os instrumentos de contratação decorrentes, os documentos da fase preparatória, a legislação aplicável, o interesse público, a vinculação ao instrumento convocatório, a isonomia entre os licitantes, a razoabilidade, a proporcionalidade, a economicidade, a eficiência e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

13.5. A interpretação das disposições deste Termo de Referência deverá privilegiar a preservação da finalidade pública da contratação, a conformidade técnica dos materiais, a segurança dos usuários e operadores, a continuidade dos serviços públicos atendidos pela manutenção predial municipal, a rastreabilidade dos atos administrativos e a adequada proteção do patrimônio público, vedada qualquer interpretação que importe redução indevida das especificações mínimas, flexibilização não motivada de requisitos essenciais ou prejuízo à regular fiscalização do objeto.

13.6. Os materiais deverão ser utilizados prioritariamente em manutenção preventiva, corretiva, conservação, reparo e contingenciamento operacional, vedada a utilização para obra nova, ampliação estrutural ou intervenção que exija contratação específica, projeto técnico ou procedimento autônomo.

13.7. A presente contratação não se sobrepõe, quanto a objeto idêntico, a processo em trâmite, ata de registro de preços ou contrato já firmado que atenda integralmente à mesma necessidade, devendo eventual coexistência administrativa ser controlada para evitar duplicidade de fornecimento ou despesa.

13.8. A execução vinculada ao credenciamento de pequenos reparos deverá observar controle de materiais por ordem de serviço, impedindo fornecimento duplicado quando o material estiver previsto como responsabilidade do prestador em instrumento próprio.

13.9. Integram a instrução e dão suporte a este Termo de Referência o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Memorial de Cálculo, o Rateio por Centro de Custo, a Nota Técnica de Pesquisa de Preços, a Cotação nº 00222/26, a Lista com a Média dos Valores Cotados, a Lista com a Média dos Valores Cotados Agrupada por Centro de Custo e demais documentos constantes dos autos.

13.10. A futura utilização dos saldos registrados deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira de cada centro de custo, bem como o encerramento, esgotamento ou a inexistência de saldo apto ao atendimento na Ata de Registro de Preços nº 203/2025, evitando-se justaposição de aquisições para itens coincidentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 186217/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO (APRESENTAR PREFERENCIALMENTE EM PAPEL
TIMBRADO DA LICITANTE) - MODELO SUGESTIVO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186217/2026

RAZÃO SOCIAL:
NOME FANTASIA:
CNPJ Nº:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs E INSUMOS CORRELATOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONSERVAÇÃO, REPARO E CONTINGENCIAMENTO OPERACIONAL DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ESPAÇOS ADMINISTRATIVOS, UNIDADES DE ATENDIMENTO, EQUIPAMENTOS SOCIAIS, EDUCACIONAIS, ESPORTIVOS, OPERACIONAIS E ESTRUTURAS CORRELATAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 01 (UM) ANO.

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06, todas com suas alterações, e as cláusulas e condições constantes deste Edital.

2. Cotamos como preço para o fornecimento do objeto desta licitação os valores constantes na planilha abaixo:

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA/ MODELO	VALOR UNT.	VALOR TOT.
					TOTAL	

3. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados da abertura dos envelopes de habilitação.

4. Declaro, sob as penas da Lei que se comprometemos a fornecedor/entregar os produtos licitados de acordo com essa proposta apresentada em conformidade com as especificações descritas no termo de referência, sob a pena de serem aplicadas as penalidades estabelecidas na Lei de Licitação e no Código de Defesa do Consumidor.

Município/UF, ____ de ____ de ____.

(assinatura do representante legal da licitante)



ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 032/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 186217/2026

CÓDIGO DE REGISTRO DE INFORMAÇÃO XXXXXXXXXXXXXXXX

O **Município de Amambai**, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3244 – Centro, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º xxxxxx e do CPF n.º xxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxx, n.º xxx, xxxx, CEP xxxxxx, na cidade de xxxx – xx, doravante denominado **CONTRATANTE**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente do Pregão Eletrônico SRP n.º 032/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:

Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede na, neste ato representada pelo Sr(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG n.º e do CPF/MF n.º, residente e domiciliado(a), na, na cidade de

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs E INSUMOS CORRELATOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONSERVAÇÃO, REPARO E CONTINGENCIAMENTO OPERACIONAL DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ESPAÇOS ADMINISTRATIVOS, UNIDADES DE ATENDIMENTO, EQUIPAMENTOS SOCIAIS, EDUCACIONAIS, ESPORTIVOS, OPERACIONAIS E ESTRUTURAS CORRELATAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 01 (UM) ANO.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ENTREGA

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:						
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor Total
					Valor total	R\$

2.2. O valor total é de R\$



2.3. O prazo de entrega e prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Amambai/MS.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Fica expressamente vedada a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame por órgãos ou entidades não participantes, nos termos do art. 86, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que não houve publicação de Intenção de Registro de Preços (IRP) pelo Município de Amambai.

4.2. A vedação prevista neste item decorre da opção administrativa pelo Sistema de Registro de Preços restrito ao órgão gerenciador originalmente indicados no planejamento da contratação, inexistindo IRP previamente divulgada que autorizasse a participação de órgãos não participantes, em observância aos princípios da legalidade, do planejamento e da segurança jurídica.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da publicação no diário oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de



contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 186217/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, apenas para os subitens 9.1.1 ao 9.1.4.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.3. O acompanhamento e a fiscalização, assim como o recebimento e a conferência dos itens fornecidos, serão efetuados pelos servidores abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 186217/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

CENTRO DE CUSTO	SERVIDOR(A)	MATRÍCULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	Josélia Nunes Tavares	1.474
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	Jucimara Guazina Maciel Ferreira	1.672-1
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Lucilene Correa da Silva	1.681-1
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Josileia Moreira Cubilha	2.329-19
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Andreia Maria Silveira Peixer	1479-1
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Ricardo Vargas Macedo	31482-1
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA	Cristiane Aparecida Tobias	1508-5
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA	Marco Antônio Martins	878
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Lucilene Correa da Silva	1.681-1
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Josileia Moreira Cubilha	2.329-19
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Cleverson Ramos Cardoso	8.692-1
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Robson Enciso	15.795-23
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	Lucilene Correa da Silva	1.681-1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	Josileia Moreira Cubilha	2.329-19
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Marta Gislaire Rodrigues Palhano	12801-6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Maria Rita de Melo	1371-5
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Aristides Nunes Rodrigues	1460-1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Sandra Gonçalves da Silva	20099-5

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

11.3. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Amambai – MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 186217/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186217/2026

CÓDIGO DE REGISTRO DE INFORMAÇÃO XXXXXXXXXXXXXXXX

QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE
AMAMBAI/MS E

A **PREFEITURA DE AMAMBAI**, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3244 - Centro, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, representada neste ato pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, xxxxx, xxxxxxxx, portador do RG n.º xxxxxx xxx/xx e o CPF/MF n.º xxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxx, n.º xxxxx, Bairro, CEP n.º xxxxxxx, na cidade de xxxxx – xxx, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 186217/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 032/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs E INSUMOS CORRELATOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONSERVAÇÃO, REPARO E CONTINGENCIAMENTO OPERACIONAL DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ESPAÇOS ADMINISTRATIVOS, UNIDADES DE ATENDIMENTO, EQUIPAMENTOS SOCIAIS, EDUCACIONAIS, ESPORTIVOS, OPERACIONAIS E ESTRUTURAS CORRELATAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 01 (UM) ANO.**

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unit	Valor T

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I. O Termo de Referência;
- II. O Edital da Licitação;
- III. A Proposta do contratado;
- IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de xx (xxxxx) meses, contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1. Conforme Item 5 do Termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um (1) ano contado da data do orçamento estimado.

5.4. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade ou, na hipótese de sua extinção, por outro índice oficial que venha a substituí-lo, mediante aplicação da seguinte fórmula: $R = P \times (I_1 / I_0)$, onde R é o valor reajustado, P o valor original, I_1 o índice do mês do reajuste e I_0 o índice do mês da data-base.

5.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da respectiva NF-e/Fatura. Acaso haja devolução do documento fiscal por qualquer motivo, o prazo passa a ser contado, na íntegra, da data de sua reapresentação;

6.1.1. Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa da Administração, incidirá, a partir do primeiro dia de atraso, atualização monetária sobre o valor devido, calculada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, observados os critérios de atualização entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento.

6.2. Na NF-e/Fatura, a contratada deverá informar o número da Agência Bancária e o número da Conta Corrente a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3. Em caso de devolução da NF-e/Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 186217/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

6.4. A NF-e/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ;

6.5. A DETENTORA deverá apresentar, atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

Certidão Negativa Federal;

CRF do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

7.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 186217/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.12. Para acompanhamento e fiscalização dos contratos ficam desde já designados os servidores abaixo:

CENTRO DE CUSTO	SERVIDOR(A)	MATRÍCULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	Josélia Nunes Tavares	1.474
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	Jucimara Guazina Maciel Ferreira	1.672-1
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Lucilene Correa da Silva	1.681-1
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Josileia Moreira Cubilha	2.329-19
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Andreia Maria Silveira Peixer	1479-1
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Ricardo Vargas Macedo	31482-1
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA	Cristiane Aparecida Tobias	1508-5
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA	Marco Antônio Martins	878
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Lucilene Correa da Silva	1.681-1
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Josileia Moreira Cubilha	2.329-19
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Cleverson Ramos Cardoso	8.692-1
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Robson Enciso	15.795-23
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	Lucilene Correa da Silva	1.681-1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	Josileia Moreira Cubilha	2.329-19
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Marta Gislaine Rodrigues Palhano	12801-6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Maria Rita de Melo	1371-5
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Aristides Nunes Rodrigues	1460-1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Sandra Gonçalves da Silva	20099-5

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 1990;

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior - art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 186217/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação - art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas - art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 186217/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave - art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave - art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Multa:

11.3.1. Moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.3.2. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.3.3. A multa de mora a que alude os itens anteriores (1 e 2) não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato, conforme dispõe parágrafo único do art. 162 da Lei nº. 14.133, de 2021, e aplique, cumulativamente, as outras sanções previstas na referida Lei Federal.

11.3.4. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.

11.4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5 % a 25 % do valor do Contrato ou do empenho.

11.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 7 % a 30 % do valor do Contrato ou do empenho.

11.6. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 25% do valor do Contrato ou do empenho.

11.7. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato ou do empenho.

11.8. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato ou do empenho.

11.9. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante - art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.9.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa - art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 186217/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

11.9.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação - art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.9.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente - art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.9.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia - art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal - Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório - art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

Centro de custo	Funcional programática / Ação	Elemento	Fonte / C.A.	Conta corrente
SEGES - Secretaria Municipal de Gestão Indicador do centro de custo: 02.06.00	04.122.0002.2022.0000 - Manutenção Enc. Gabinete da Secret. de Gestão	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.0000 / 000.000	180.000-0
SMS - Fundo Municipal de Saúde Indicador do centro de custo: 02.09.01	10.301.0008.2115.0000 - PAB FIXO - Piso da Atenção Básica	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.1002 / 000.000	7.678-3
SMAS/FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social Indicador do centro de custo: 02.03.02	08.122.0056.2215.0000 - Gestão Administrativa do FMAS	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.0000 / 000.000	1.030-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 186217/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

Centro de custo	Funcional programática / Ação	Elemento	Fonte / C.A.	Conta corrente
SEDESC - Secretaria Municipal de Desporto e Cultura Indicador do centro de custo: 02.14.00	13.392.0013.2030.0000 - Manutenção Departamento de Cultura	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.0000 / 000.000	11.844-3
SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura Indicador do centro de custo: 02.11.00	04.451.0002.2035.0000 - Manutenção do Gabinete de Secretário	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.0000 / 000.000	180.000-0
SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos Indicador do centro de custo: 02.10.00	15.451.0002.2034.0000 - Manutenção do Depto. de Praças e Jardins	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.0000 / 000.000	180.000-0
SEAGRI - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária Indicador do centro de custo: 02.04.00	22.661.0002.2013.0000 - Manutenção da Gerência de Agropecuária	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.0000 / 000.000	180.000-0
SEMED - Secretaria Municipal de Educação Indicador do centro de custo: 02.07.00	12.361.0006.2027.0000 - Manutenção do Depto. da Rede e Vida Escolar	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.1001 / 000.000	2.221-7
SEDE - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Indicador do centro de custo: 02.08.00	11.334.0002.2102.0000 - Manutenção Depto. Executivo de Políticas Setoriais	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.0000 / 000.000	180.000-0

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro de Amambai/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

CONTRATANTE

CONTRATADO



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186217/2026

A **NOME DA EMPRESA**, com sede no **ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA**, inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, em cumprimento ao disposto no art. 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal;

16.1.1.1.INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

4- NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

5- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Não ter recebido do Município de Amambai ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

6- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 186217/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

7- DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8- DECLARAÇÃO COM INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA A ATA/CONTRATO

Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata/contrato.**

9- Declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, podendo usufruir os benefícios por ela concedidos.

Obs. apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial

Município/UF, ____ de _____ de _____ .

Representante legal da empresa